PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) PÓVOA DE VARZIM



PARTE III - INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Ficha Técnica do Documento

| Título: | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Varzim – Parte III |
|-----------------------------|--|
| Descrição: | Levantamento dos meios e recursos; contactos das várias entidades e despectivos intervenientes; modelos de comunicados, requisições, controlo e registo. |
| Data de produção: | 13 de dezembro de 2016 |
| Data da última atualização: | 9 de março de 2017 |
| Versão: | Versão Final |
| Desenvolvimento e produção: | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. |
| Coordenador de Projeto: | Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente) |
| Equipa técnica: | Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) |
| Consultores: | Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil |
| Equipa do Município: | Patrícia Pereira de Castro Daniel José Santos |
| Código de documento: | 014 |
| Estado do documento: | A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) |
| Código do Projeto: | 051131302 |
| Nome do ficheiro digital: | 03_PMEPC_PV_PIII_VF |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

ÍNDICE

| ĺ١ | NDICE | | 3 |
|----|-------|---|---|
| | | INVENTÁRIOS, MODELOS E LISTAGENS | |
| | | NTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS | |
| | | A DE CONTACTOS | |
| 3 | | DELOS | |
| | | MODELOS DE RELATÓRIOS | |
| | 3.1.1 | Relatórios Imediatos de Situação (RELIS) | 7 |
| | 3.1.2 | Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) | 1 |
| | 3.1.3 | Relatórios Diários de Situação (REDIS) | 5 |
| | 3.1.4 | Relatório Final | 7 |
| | 3.2 | MODELO DE REQUISIÇÃO | 7 |
| | 3.3 | MODELOS DE COMUNICADOS | 2 |
| 4 | LIST/ | A DE DISTRIBUIÇÃO | 2 |







Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3 MODELOS

3.1 MODELOS DE RELATÓRIOS

Os relatórios destinam-se a permitir a obtenção da informação, resultante da ocorrência, necessária à avaliação da situação, ao planeamento e à conduta das operações de proteção e socorro. Neste capítulo apresentam-se os seguintes modelos de relatórios:

- Relatório Imediato de Situação (RELIS);
- Relatório de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP);
- Relatório Diário de Situação (REDIS);
- Relatório Final.

3.1.1 RELATÓRIOS IMEDIATOS DE SITUAÇÃO (RELIS)

Este relatório engloba os dados fundamentais à avaliação da situação pela estrutura de comando (PCMun) e têm origem nas ERAS e/ou EAT. São transmitidos, pela via de comunicação mais rápida disponível, podendo ser, excecionalmente, transmitidos verbalmente e passado a escrito no mais curto período de tempo possível.







RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

| LOCALIZAÇÃO | | | | | | |
|----------------------------|---------|--------------|----------------|-------------|--------|------------|
| Distrito: | | | Porto | | | |
| Município: | | | Pć | óvoa de Var | zim | |
| N.º Relatório | | | | | | |
| Data: | | | | | | |
| Hora: | | | | | | |
| | | 1. C | CORRÊNCIA | | | |
| Natureza: | | | | | | |
| Localização: | | | | | | |
| Área Afetada: | | | | | | |
| 2. DANOS PESSOAIS | | | | | | |
| Mortos: | Mortos: | | Desapared | idos: | | |
| Feridos graves: | | | Feridos leves: | | | |
| Desalojados: | | | Deslocados: | | | |
| Evacuados: | | Soterrados: | | | | |
| | 3. C | ANOS NO EDIF | ICADO/INFRAE | STRUTUR | AS | |
| Edifícios | | Danos L | igeiros | Danos | Graves | Colapsados |
| Habitações | | | | | | |
| Escolas | | | | | | |
| Unidades Hoteleiras | | | | | | |
| Unidades Hospitalares | | | | | | |
| Instalações Policiais | | | | | | |
| Estabelecimentos Prisionai | s | | | | | |
| Instalações Militares | | | | | | |
| Quartéis de Bombeiros | | | | | | |
| Barragens | | | | | | |
| Monumentos | | | | | | |
| Mercados / Supermercado | s | | | | | |
| Igrejas / Locais de Culto | | | | | | |
| Lares / Infantários | | | | | | |



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

| Unidades Industriais | | | | | | | | | |
|-----------------------------------|---|--------------|----------------|--|--|--|--|--|--|
| Edifícios Públicos | | | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | | | |
| 4. DANOS EM VIAS DE COMUNICAÇÃO | | | | | | | | | |
| Vias | Danos Ligeiros Danos Graves Inutilizáveis | | | | | | | | |
| Rede Viária | | | | | | | | | |
| Rede Ferroviária | | | | | | | | | |
| Pontes / Viadutos / Túneis | | | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | | | |
| | 5. DANOS EM TRANSPOI | RTES | | | | | | | |
| Transportes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inoperacionais | | | | | | |
| Rodoviários | | | | | | | | | |
| Ferroviários | | | | | | | | | |
| Aeronaves | | | | | | | | | |
| Veículos Particulares | | | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | | | |
| 6. | DANOS EM INFRAESTRUTUR | AS BÁSICAS | | | | | | | |
| Redes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados | | | | | | |
| Gás | | | | | | | | | |
| Eletricidade | | | | | | | | | |
| Água | | | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | | | |
| Telefónica fixa | | | | | | | | | |
| Telefónica móvel | | | | | | | | | |
| Teledifusão | | | | | | | | | |
| Radiodifusão | | | | | | | | | |
| Internet | | | | | | | | | |
| Satélite | | | | | | | | | |
| | 7. OUTRAS INFORMAÇÕ | ES | | | | | | | |
| Habitações em perigo | | | | | | | | | |
| Povoações em perigo e /ou isolada | S | | | | | | | | |



RELATÓRIO IMEDIATO DE SITUAÇÃO (RELIS) PONTO DE SITUAÇÃO DA EMERGÊNCIA ENVIO DEPOIS DO RECONHECIMENTO DAS ERAS OU EAT

| Resumo das ocorrências | | | | | | | |
|---|-----------------|--|--|--|--|--|--|
| Outras: | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| | 8. NECESSIDADES | | | | | | |
| Meios aéreos (especificar) | | | | | | | |
| Meios terrestres (especificar) | | | | | | | |
| Telecomunicações (especificar) | | | | | | | |
| Logística (especificar) | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| 9. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO | | | | | | | |
| Data / Hora | | | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | | | |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3.1.2 RELATÓRIOS DE SITUAÇÃO GERAL OU ESPECIAL (RELGER OU RELESP)

Os Relatórios de Situação Geral ou Especial (RELGER ou RELESP) têm origem no PCMun e destinamse ao escalão do sistema de proteção civil imediatamente superior (CDOS do Porto). Estes relatórios são periódicos, apresentados por escrito, de 6 em 6 horas, sendo a periodicidade progressivamente alargada com o decorrer da evolução da situação. Excecionalmente podem ser verbais e passados a escrito no mais curto período de tempo possível.

Os RELESP distinguem-se dos RELGER por se destinarem a esclarecer pontos específicos ou setoriais da situação.







| LOCALIZAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------|-------------|--------|---------------|-------------|--------|------------|
| Distrito: Porto | | | | | | |
| Município: | | | Po | óvoa de Var | zim | |
| N.º Relatório | | | | | | |
| Data: | | | | | | |
| Hora: | | | | | | |
| | | 1. 0 | CORRÊNCIA | | | |
| Natureza: | | | | | | |
| Localização: | | | | | | |
| Área Afetada: | | | | | | |
| 2. D | ESCRIÇÃO SU | MÁRIA | A DA SITUAÇÃO | DE EMER | GÊNCIA | |
| | | 3. DAI | NOS PESSOAIS | | | |
| Mortos: | | | Desapared | cidos: | | |
| Feridos graves: | | | Feridos le | eves: | | |
| Desalojados: | | | Deslocad | ados: | | |
| Evacuados: | | | Soterrac | los: | | |
| | 4. DANOS N | O EDIF | ICADO/INFRAE | STRUTUR | AS | |
| Edifícios | | Da | nos Ligeiros | Danos | Graves | Colapsados |
| Habitações | | | | | | |
| Escolas | | | | | | |
| Unidades Hoteleir | as | | | | | |
| Unidades Hospitalares | | | | | | |
| Instalações Policia | nis | | | | | |
| Estabelecimentos Pris | ionais | | | | | |
| Instalações Militar | es | | | | | |
| Quartéis de Bombe | iros | | | | | |
| Barragens | | | | | | |



| Monumentos | | | | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------|----------------|--|--|--|--|
| Mercados / Supermercados | | | | | | | |
| Igrejas / Locais de Culto | | | | | | | |
| Lares / Infantários | | | | | | | |
| Unidades Industriais | | | | | | | |
| Edifícios Públicos | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| 5. DANO | S EM VIAS DE COMU | NICAÇÃO | | | | | |
| Vias | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inutilizáveis | | | | |
| Rede Viária | | | | | | | |
| Rede Ferroviária | | | | | | | |
| Pontes / Viadutos / Túneis | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| 6. DANOS EM TRANSPORTES | | | | | | | |
| Transportes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inoperacionais | | | | |
| Rodoviários | | | | | | | |
| Ferroviários | | | | | | | |
| Aeronaves | | | | | | | |
| Veículos Particulares | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| 7. DANOS | EM INFRAESTRUTUR | AS BÁSICAS | | | | | |
| Redes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados | | | | |
| Gás | | | | | | | |
| Eletricidade | | | | | | | |
| Água | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | |
| Telefónica fixa | | | | | | | |
| Telefónica móvel | | | | | | | |
| Teledifusão | | | | | | | |
| Radiodifusão | | | | | | | |
| Internet | | | | | | | |
| Satélite | | | | | | | |



| 8. SITUAÇÃO OPERACIONAL | | | | | | |
|--|----------------------|---------------|--------|--|--|--|
| Agentes de Proteção Civil | Homens | Veículos | Outros | | | |
| Corpos de Bombeiros | | | | | | |
| Forças de Segurança | | | | | | |
| Forças Armadas | | | | | | |
| INEM | | | | | | |
| Sapadores Florestais | | | | | | |
| Outros: | | | | | | |
| Outros: | | | | | | |
| Outros: | | | | | | |
| 9. ORGANIZ | AÇÃO DO TEATRO DE O | PERAÇÕES (TO) | | | | |
| Localização do PCO | | | | | | |
| Localização de ZCR | | | | | | |
| Localização de ZCAP | | | | | | |
| Localização de ZRnM | | | | | | |
| N.º de Setores e Localização | | | | | | |
| Identificação dos Comandantes de Setor | res | | | | | |
| | 10. OUTRAS INFORMAÇÕ | ES | | | | |
| Habitações em perigo | | | | | | |
| Povoações em perigo e /ou isoladas | | | | | | |
| Resumo das ocorrências | | | | | | |
| Outras: | | | | | | |
| Outras: | | | | | | |
| Outras: | | | | | | |
| | 11. NECESSIDADES | | | | | |
| Meios aéreos (especificar) | | | | | | |
| Meios terrestres (especificar) | | | | | | |



| Telecomunicações (especificar) | |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Logística (especificar) | |
| Outras: | |
| 12. RESPO | NSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO |
| Data / Hora | |
| Assinatura do Responsável | |



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3.1.3 RELATÓRIOS DIÁRIOS DE SITUAÇÃO (REDIS)

Os Relatórios Diários de Situação (REDIS) têm origem no PCMun e são enviados ao CDOS do Porto, diariamente às 22 horas, pelo modo de transmissão mais expedito para o efeito.







| LOCALIZAÇÃO | | | | | | |
|-----------------------------|-------------|--------|---------------|-------------|--------|------------|
| Distrito: | | | | Porto | | |
| Município: | | | Po | ύνοa de Var | zim | |
| N.º Relatório | | | | | | |
| Data: | | | | | | |
| Hora: | | | | | | |
| | | 1. 0 | CORRÊNCIA | | | |
| Natureza: | | | | | | |
| Localização: | | | | | | |
| Área Afetada: | | | | | | |
| 2. D | ESCRIÇÃO SU | MÁRIA | A DA SITUAÇÃO | DE EMER | GÊNCIA | |
| | | | | | | |
| | | 3. DA | NOS PESSOAIS | | | |
| Mortos: | | | Desapared | | | |
| Feridos graves: | | | Feridos le | | | |
| Desalojados: | | | Deslocad | | | |
| Evacuados: | | | Soterrad | os: | | |
| | 4. DANOS N | O EDIF | ICADO/INFRAE | STRUTUR | AS | |
| Edifícios | | Da | nos Ligeiros | Danos | Graves | Colapsados |
| Habitações | | | | | | |
| Escolas | | | | | | |
| Unidades Hoteleiras | | | | | | |
| Unidades Hospitalares | | | | | | |
| Instalações Policiais | | | | | | |
| Estabelecimentos Prisionais | | | | | | |
| Instalações Militar | | | | | | |
| Quartéis de Bombe | iros | | | | | |
| Barragens | | | | | | |



| Monumentos | | | | | | | |
|----------------------------|-------------------|--------------|----------------|--|--|--|--|
| Mercados / Supermercados | | | | | | | |
| Igrejas / Locais de Culto | | | | | | | |
| Lares / Infantários | | | | | | | |
| Unidades Industriais | | | | | | | |
| Edifícios Públicos | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| 5. DANO | S EM VIAS DE COMU | NICAÇÃO | | | | | |
| Vias | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inutilizáveis | | | | |
| Rede Viária | | | | | | | |
| Rede Ferroviária | | | | | | | |
| Pontes / Viadutos / Túneis | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| Outras: | | | | | | | |
| 6. DANOS EM TRANSPORTES | | | | | | | |
| Transportes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Inoperacionais | | | | |
| Rodoviários | | | | | | | |
| Ferroviários | | | | | | | |
| Aeronaves | | | | | | | |
| Veículos Particulares | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | |
| 7. DANOS | EM INFRAESTRUTURA | AS BÁSICAS | | | | | |
| Redes | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados | | | | |
| Gás | | | | | | | |
| Eletricidade | | | | | | | |
| Água | | | | | | | |
| Saneamento | | | | | | | |
| Telefónica fixa | | | | | | | |
| Telefónica móvel | | | | | | | |
| Teledifusão | | | | | | | |
| Radiodifusão | | | | | | | |
| Internet | | | | | | | |
| Satélite | | | | | | | |



| 8. ABASTECIMENTOS (ALI | MENTAÇÃO, COMBUS | STÍVEIS, VESTUÁRIO, | ETC.) | | | | | |
|----------------------------|-------------------------|---------------------|--------------|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| 9. AMBIENTE (ACIDENTES DE | POLUIÇÃO, DERRAN | IES, CONTAMINAÇÕI | ES, ETC.) | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | 10. SAÚDE PÚBLICA | | | | | | | |
| Hospital / Centro de Saúde | | | | | | | | |
| Hospital / Centro de Saúde | Atendidos | Internados | Transferidos | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Posto médico | o avançado / de triagem | / de socorro | | | | | | |
| Estrutura / Local | Atendidos | Internados | Transferidos | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | Ambulâncias | | | | | | | |
| Entidades | Medicalizáveis | Socorro | Transporte | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| Evacuação médica especial | | | | | | | | |
| Entidades | Helicóptero | Avião | Outros | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |



| 11. INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA | | | | | | | | |
|---|---------------|---------|-----------|-----------------|---|---------------|---------------------|--|
| Dados | | | | Observada | | Pr | Prevista | |
| Vento (direção/velocidade) | | | | | | | | |
| Temperatura | | | | | | | | |
| Humio | dade relativa | | | | | | | |
| Pre | ecipitação | | | | | | | |
| | 12. MEIO | S ENV | DLVIDOS N | IAS OPERAÇÕES E | M | CURSO | | |
| Entidades | Pessoal | Ve | eículos | Meios Aéreos | 0 | utro material | POC¹ Nome/Função | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | COM OS MEIOS | | OCORRO | | |
| | : | 13.1. A | GENTES D | E PROTEÇÃO CIVI | L | | | |
| | | | | | | | | |
| 13.2. ENTIDADES COM DEVER DE COOPERAÇÃO | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |

¹ POC (nome do equipamento).



| 14. REDES DE C | OMUNICAÇÕES | | | | | | |
|---|------------------------|--|--|--|--|--|--|
| 14.1. AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 14.2. ENTIDADES COM I | DEVER DE COOPERAÇÃO | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 15. COMUNIC | AÇÃO SOCIAL | | | | | | |
| Divulgação de notícias da situação de emergência: | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Colaboração nas ações | de informação pública: | | | | | | |
| 16. CUSTO ESTIMADO DAS OPERAÇÕES DE SOCORRO | | | | | | | |
| Designação | Custo (€) | | | | | | |
| Pessoal | | | | | | | |
| Artigos consumidos | | | | | | | |
| Combustível e Lubrificantes | | | | | | | |
| Grandes reparações | | | | | | | |
| Telecomunicações | | | | | | | |
| Outros encargos operacionais | | | | | | | |
| Outros encargos operacionais | | | | | | | |
| Outros encargos operacionais | | | | | | | |
| Outros encargos operacionais | | | | | | | |



| 17. OBSERVAÇÕES | | | | | | |
|--|------|-------------|--|--|--|--|
| Avaliação | | Observações | | | | |
| Comunicações | | | | | | |
| Gestão da informação operaciona | ıl | | | | | |
| Sistema de aviso e alerta | | | | | | |
| Sistema de proteção civil | | | | | | |
| Ativação da CMPC | | | | | | |
| Ativação do PMEPC | | | | | | |
| Situação do PMEPC | | | | | | |
| Informação pública | | | | | | |
| Necessidade de programas de repara | ıção | | | | | |
| Aspetos particulares relevantes | | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| 18. OUTROS COMENTÁRIOS | | | | | | |
| | | | | | | |
| 19. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO | | | | | | |
| Data / Hora | | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | | |



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3.1.4 RELATÓRIO FINAL

O Relatório Final é elaborado pela CMPC da Póvoa de Varzim (estrutura de coordenação institucional) e inclui uma descrição da situação ocorrida e das principais medidas adotadas.

Constam também deste relatório as principais lições aprendidas, incluindo os contributos para futuras revisões do PMEPCPV.







| 1. LOCALIZAÇÃO | | | | | | | |
|---|--|--|-------------|--|--|--|--|
| Distrito: Porto | | | | | | | |
| Município: | Póvoa de Varzim | | | | | | |
| N.º Relatório | | | | | | | |
| Data: | | | | | | | |
| Hora: | | | | | | | |
| 2. DESCR | 2. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Causa | | | Observações | | | | |
| Incêndios florestais | | | | | | | |
| Nevões | | | | | | | |
| Ondas de Calor | | | | | | | |
| Vagas de Frio | | | | | | | |
| Ventos Fortes | | | | | | | |
| Secas | | | | | | | |
| Cheias e/ou Inundações | | | | | | | |
| Movimentos de Massa em Vertentes | | | | | | | |
| Acidentes Rodoviários | | | | | | | |
| Acidentes Ferroviários | | | | | | | |
| Acidentes Aéreos | | | | | | | |
| Transporte Terrestre de Merc Perigosas | adorias | | | | | | |
| Acidentes em Infraestruturas Fixas de Transporte de Produtos Perigosos | | | | | | | |
| Incêndios Urbanos | | | | | | | |
| Incêndios em Centros Históricos | | | | | | | |
| Colapso de Túneis, Pontes e Infraestruturas | | | | | | | |
| Rutura de barragens | | | | | | | |
| Colapso de Edifícios com Elevada Concentração Populacional | | | | | | | |
| Emergências Radiológica | as | | | | | | |
| Incêndios Florestais | | | | | | | |
| Outre | | | | | | | |



| | | 3. N | MEIOS INT | ERVENIENTES | NAS | OPERA | ÇÕE | :S | | |
|------------------|---------------|------|-----------|-------------------------|-------|--------------------|--------------------------|-------------------|---|---------------|
| | | | Ho | spital / Centro d | e Saú | de | | | | |
| Entidade | | | | N.º de Operacionais N.º | | | de Veículos Outros meios | | | Outros meios |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | TOTAL | | | | | | | | | |
| | | | 4. EFICÁC | IA DOS MEIOS | DE RI | ESPOST | Ά | | | |
| | | | | Eficácia | | | | | | |
| Entidade | Muito boa | | Boa | Satisfatória | | Pouco Eficiente | | Nada Eficiente | | Observações |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | 5. POSTO | DE COMANDO | о ми | NICIPA | L | | | |
| Localizaç | ão do PCMun | | | | | | | | | |
| Apoio Téci | nico no PCMun | | | Entidade | | | No | om | e | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| Responsáv | el pelo PCMun | | | Entidade | | | Nome | | | |
| | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | |
| 6. DANOS HUMANOS | | | | | | | | | | |
| Donulacão | Feridos | F | eridos | Mortes | F | | | Dosaleiadaa | | Docomorosidos |
| População | Ligeiros | (| Graves | Mortos | Eva | cuados | | Desalojados | | Desaparecidos |
| Criança | | | | | | | | | | |
| (0-12 anos) | | | | | | | | | | |
| Jovem | | | | | | | | | | |
| (12-18 anos) | | | | | | | | | | |



| Adulto (18-65 anos) | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-------------------|---------|----------------|------------|-----------|----------------|--|--|--|
| Idoso | | | | | | | | | |
| (> 65 anos) | | | | | | | | | |
| 7. DANOS NO EDIFICADO/INFRAESTRUTURAS | | | | | | | | | |
| | Edifícios | | Danos Ligeiro | os Dano | os Graves | Colapsados | | | |
| | Habitações | | | | | | | | |
| | Escolas | | | | | | | | |
| Uni | idades Hoteleira | S | | | | | | | |
| Unic | lades Hospitalar | es | | | | | | | |
| Ins | talações Policiai | S | | | | | | | |
| Estabe | lecimentos Prisi | onais | | | | | | | |
| Inst | talações Militare | es | | | | | | | |
| Quar | rtéis de Bombeir | os | | | | | | | |
| Barragens | | | | | | | | | |
| Monumentos | | | | | | | | | |
| Merca | dos / Supermero | ados | | | | | | | |
| Igrejas / Locais de Culto | | | | | | | | | |
| Lares / Infantários | | | | | | | | | |
| Unidades Industriais | | | | | | | | | |
| E | difícios Públicos | | | | | | | | |
| Outros: _ | | | | | | | | | |
| | | 8. DANO | S EM VIAS DE C | OMUNICAÇÃO |) | | | | |
| | Vias | | Danos Ligeiro | os Dano | os Graves | Inutilizáveis | | | |
| | Rede Viária | | | | | | | | |
| R | ede Ferroviária | | | | | | | | |
| Ponte | s / Viadutos / Tú | ineis | | | | | | | |
| Outras: _ | | | | | | | | | |
| Outras: _ | | | | | | | | | |
| Outras: _ | | | | | | | | | |
| | | 9. D | ANOS EM TRAN | ISPORTES | | | | | |
| | Transportes | | Danos Ligeiro | os Dano | os Graves | Inoperacionais | | | |
| | Rodoviários | | | | | | | | |
| | Ferroviários | | | | | | | | |
| Aeronaves | | | | | | | | | |



| Veículos Pa | articulares | | | | | | | |
|---------------------------------------|--------------|----------------|---------------|---------------|--|--|--|--|
| Outros: | | | | | | | | |
| Outros: | | | | | | | | |
| 10. DANOS EM INFRAESTRUTURAS BÁSICAS | | | | | | | | |
| Red | des | Danos Ligeiros | Danos Graves | Colapsados | | | | |
| Ga | ás | | | | | | | |
| Eletric | idade | | | | | | | |
| Ág | ua | | | | | | | |
| Sanear | mento | | | | | | | |
| Telefón | ica fixa | | | | | | | |
| Telefónio | ca móvel | | | | | | | |
| Teledi | fusão | | | | | | | |
| Radiod | lifusão | | | | | | | |
| Inte | rnet | | | | | | | |
| Saté | Élite | | | | | | | |
| 11. DANOS AMBIENTAIS | | | | | | | | |
| Tipo de Afetação | | Quantidade | l cont | Ohaamua a a a | | | | |
| Tipo de A | чтетаçао | (ha, km, n.º) | Local | Observações | | | | |
| Rede hídrica | | | | | | | | |
| Espaços florestais | | | | | | | | |
| Fauna | | | | | | | | |
| Flora | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | |
| Outras | | | | | | | | |
| 12. ASSISTÊNCIA FORNECIDA À POPULAÇÃO | | | | | | | | |
| Tipo de Assistência | Quantidade | Requerida por | Fornecida por | Observações | | | | |
| Assistência médica | | | | | | | | |
| Evacuação médica | | | | | | | | |
| Hospitais | | | | | | | | |
| Centros de saúde | | | | | | | | |
| Postos de socorro | | | | | | | | |



| Postos de triagem | | | | | | |
|--|----------|------------|---------------|-------|---------------------|------------------|
| Alimentação/ água | | | | | | |
| Abrigos | | | | | | |
| Alojamento | | | | | | |
| Vestuário e agasalhos | | | | | | |
| Apoio psicológico | | | | | | |
| Apoio social | | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| Outros: | | | | | | |
| | | | 12. REALOJAMI | ENTO | | |
| Local de Realojam | ento | Ni | úmero | Lo | cal de Realojamento | Número |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | TOTAL | |
| 1 | 3. APREC | CIAÇÃO GLO | BAL DAS OPERA | AÇÕES | S E DA ORGANIZAÇÃO |) |
| Descrição | | Pont | os Fortes | | Pontos Fracos | Constrangimentos |
| Coordenação institu | ıcional | | | | | |
| Comando operaci | onal | | | | | |
| Articulação entre ago entidades | entes e | | | | | |
| Integração de grup reforço e assistêr | | | | | | |
| Comunicações | 5 | | | | | |
| Logística | | | | | | |
| Gestão da informa | ação | | | | | |
| Evacuações | | | | | | |
| Ordem pública | э | | | | | |
| Outros | | | | | | |
| Outros | | | | | | |



| | 14. AÇÕES DE | REABILITAÇÃO | | | | | |
|--|-------------------|--|--|--|--|--|--|
| Realizadas (breve descrição) | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | Realizadas (br | eve descrição) | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 15. ESTIMATIVA DE CUSTOS | | | | | | | |
| Dano | | Custo (€) | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | | |
| | 16. COMENTA | ÁRIOS FINAIS | | | | | |
| Nota: sempre que possível, deve | erão ser anexas f | otografias comprovativas dos danos provocados. | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO | | | | | | | |
| Data / Hora | | | | | | | |
| Assinatura do Responsável | | | | | | | |



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3.2 MODELO DE REQUISIÇÃO

As requisições destinam-se a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo. Neste capítulo apresenta-se o modelo de requisição a aplicar em situações de acidente grave ou catástrofe, destinadas a garantir o fornecimento de artigos e bens de consumo tais como alimentos, medicamentos, agasalhos, alojamento, material sanitário, água, energia e combustíveis, por exemplo.







MODELO DE REQUISIÇÃO

| 1. ENTIDADE REQUISITANTE | | | | | | | |
|--------------------------|------|-----------------------|-----------------|-----------------------|--|--|--|
| Identificação | | | Data (DDMMAAAA) | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 2. 1 | PRODUTO/EQUI | PAMENTO/SERVI | CO | | | |
| Especificação | | | digo | Quantidade solicitada | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | 3. FINALIDADE | DA REQUISIÇÃO | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | 4. | IDENTIFICA <u>ÇÃO</u> | DO RESPONSÁVE | EL | | | |
| Responsável | | • | | | | | |
| Data (DDMMAAAA) | | | | | | | |





Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

3.3 MODELOS DE COMUNICADOS

A divulgação de informação à população poderá ser feita através de comunicados difundidos pela comunicação social (meio mais adequado numa situação de acidente grave ou catástrofe), bem como através de outros meios enumerados na Parte II (Ponto 4.5. Informação Pública).

No que se refere aos comunicados, estes deverão ser anunciados em tempo útil e serem claros e concisos, tendo sempre presente o objetivo fundamental de informar e proteger as populações de modo a evitar o pânico entre as mesmas.







MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

| 1. NATUREZA DA OCORRÊNCIA | | | | | | |
|---------------------------|----------|------------------|-------------------|--|--|--|
| Localização Espacial | Local | lização Temporal | Causas Associadas | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 2. EFEITOS DA OCORRÊNCIA | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| 3. MEIO | S EMPENH | ADOS NO TERRENO | | | | |
| Humanos | | | Materiais | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | S À POPULAÇÃO | | | | |
| Medidas de Autoproteção | Regr | as de Evacuação | Outras | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |



MODELO DE AVISO À POPULAÇÃO

| | 5. PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO |
|-----------------|-------------------------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| | 6. PRÓXIMO COMUNICADO |
| Data/Hora | |
| (DDMMAAAA/HHMM) | |
| | 7. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL |
| Data/Hora | |
| (DDMMAAAA/HHMM) | |
| Responsável | |
| nesponsaver | |



MODELO DE COMUNICADO DE PONTO DE SITUAÇÃO

| | COMUNICADO | N.º | |
|------------------------------|--|------------------------------|---------------------------|
| Data (DDMMAAAA) | | Hora (HHMM) | |
| Informa-se que se verific | ou a | (indicar a c | lata e a hora em que se |
| verificou a ocorrência), er | n | (indicar o | local da ocorrência), uma |
| | (indicar a o | corrência ou a evolução d | da ocorrência, de acordo |
| com o comunicado). | | | |
| Esta ocorrência provocou, | . conforme dados provisó | rios, | (indicar o |
| número de feridos, vítima | s ou danos materiais). | | |
| Foram destacados para o | local/encontram-se no lo | ocal | (indicar os agentes |
| de proteção civil/organis | smos e entidades de ap | poio intervenientes nas c | pperações, os veículos e |
| equipamentos utilizados) | , estando interditas as | seguintes vias | |
| (locais de acesso interdito | ou restrito). | | |
| · | as Zonas de Concent (indicar o local das ZC | ração e Apoio à Popu AP). | ulação localizam-se em |
| Recomenda-se à popu | ulação especial atenç | ão às medidas de a | autoproteção/regras de |
| evacuação/confinamento, | , (| indicar de acordo com o | caso) e ter em conta as |
| ordens das autoridades t | erritorialmente compete | ntes, mantendo-se atento | ao desenvolvimento da |
| situação. | | | |
| | PREVISÃO DO PRÓX | KIMO COMUNICADO | |
| Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM) | | | |
| | 7. IDENTIFICAÇÃO | DO RESPONSÁVEL | |
| Data/Hora (DDMMAAAA/HHMM) | | | |
| Responsável | | | |





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

4 LISTA DE DISTRIBUIÇÃO

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO | | | | |
|---|-------------|---------------------------------|--------------------|--|
| Entidade | Responsável | Data de Receção (AAAA/MM/DD) | Versão do Plano | |
| Corpo de Bombeiros Voluntários da Póvoa de Varzim | | | | |
| GNR – Posto Territorial da Póvoa de Varzim | | | | |
| PSP – Esquadra da Póvoa de Varzim | | | | |
| EPS - Escola Prática de Serviços da Póvoa de Varzim | | | | |
| Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC) | | | | |
| Autoridade Marítima Nacional - Capitania do Porto da Póvoa de Varzim | | | | |
| Autoridade Marítima Nacional - Comando Local da Polícia Marítima da Póvoa de Varzim | | | | |
| INEM | | | | |
| Centro Hospitalar Póvoa de Varzim - Vila do Conde | | | | |
| Centro de Saúde da Póvoa de Varzim | | | | |
| Autoridade de Saúde de Nível Municipal | | | | |
| CVP – Delegação da Póvoa de Varzim | | | | |
| AHBV da Póvoa de Varzim | | | | |
| PJ – Diretoria do Norte | | | | |
| SEF – Direção Regional do Porto | | | | |
| Policia Municipal da Póvoa de Varzim | | | | |
| INML – Delegação do Norte | | | | |
| Ministério Público (MP) | | | | |
| Serviço Local de Segurança Social da Póvoa de Varzim | | | | |





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO | | | |
|---|-------------|---------------------------------|--------------------|
| Entidade | Responsável | Data de Receção (AAAA/MM/DD) | Versão do Plano |
| A Beneficente - Associação de Solidariedade Social | | | |
| Associação Cultural de Amorim | | | |
| Associação Cultural de Balasar | | | |
| Associação Cultural e Desportiva da Mariadeira | | | |
| Associação Cultural e Recreativa da Matriz | | | |
| Associação Desportiva e Cultural de Balasar | | | |
| Associação Desportiva e Recreativa Académico de Belém | | | |
| Associação Familiar de Socorros Mútuos | | | |
| Centro Bem-estar de S. Pedro de Rates | | | |
| Centro Cultural e Desportivo de Barreiros | | | |
| Centro de Desporto e Cultura Juve- Norte | | | |
| Centro Social "Bonitos de Amorim" | | | |
| Centro Social da Paróquia Beiriz | | | |
| Centro Social e Paroquial D. Daniel Junqueira - Estela | | | |
| Centro Social e Paroquial de Aver-o- Mar | | | |
| Centro Social e Paroquial de Navais | | | |
| Centro Social e Paroquial de Terroso | | | |
| Centro Social Monsenhor Pires Quesado | | | |
| Centro Social Paroquial Aguçadoura | | | |
| CNE – Núcleo da Póvoa de Varzim | | | |
| Grupo Recreativo de Regufe | | | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 4 /**48**





Fax: 252 090 000

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO | | | |
|--|-------------|---------------------------------|--------------------|
| Entidade | Responsável | Data de Receção (AAAA/MM/DD) | Versão do Plano |
| Instituto Madre Matilde | | | |
| Instituto Maria da Paz Varzim | | | |
| Leões da Lapa Futebol Clube | | | |
| MAPADI - Póvoa de Varzim | | | |
| Santa Casa da Misericórdia da Póvoa de Varzim | | | |
| Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF) | | | |
| REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. | | | |
| EDP Distribuição | | | |
| EDP Gás Distribuição | | | |
| Infraestruturas de Portugal, S.A. | | | |
| Ascendi | | | |
| Auto-Estradas Norte Litoral - Sociedade Concessionária AENL, S.A. | | | |
| Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária (ANSR) | | | |
| Arriva | | | |
| Transdev | | | |
| Litoral Norte – Transportes Rodoviários | | | |
| Rodoviária de Entre Douro e Minho, S.A. | | | |
| Auto Viação do Minho | | | |
| Autoridade Nacional das Comunicações (ANACOM) | | | |
| Operadores de Telecomunicações (NOS, MEO, VODAFONE) | | | |
| Radioamadores | | | |
| Rádio Onda Viva | | | |
| Jornal MaisSemanário | | | |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE DISTRIBUIÇÃO DO PLANO | | | |
|---|-------------|---------------------------------|--------------------|
| Entidade | Responsável | Data de Receção (AAAA/MM/DD) | Versão do Plano |
| Jornal Voz da Póvoa | | | |
| Norte Litoral TV | | | |
| Jornal Póvoa Semanário | | | |
| Águas do Norte, S.A. | | | |
| Agência Portuguesa do Ambiente (APA) | | | |
| Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA) | | | |
| Câmara Municipal da Póvoa de Varzim | | | |
| Junta de Freguesia da União das freguesias da Póvoa de Varzim, Beiriz e Argivai | | | |
| Junta de Freguesia de Balazar | | | |
| União das freguesias de Aver-o-Mar, Amorim e Terroso | | | |
| Junta de Freguesia da União das freguesias de Aguçadoura e Navais | | | |
| Junta de Freguesia de Rates | | | |
| Junta de Freguesia de Laúndos | | | |
| Junta de Freguesia de Estela | | | |
| Câmara Municipal de Barcelos | | | |
| Câmara Municipal de Esposende | | | |
| Câmara Municipal de Vila do Conde | | | |
| Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão | | | |
| СМРС | | | |
| CDOS do Porto | | | |
| ANPC | | | |



PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) PÓVOA DE VARZIM



ANEXOS





Fax: 252 090 000

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Ficha Técnica do Documento

| Título: | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Varzim – Anexos |
|-----------------------------|--|
| Descrição: | Documentos anexos ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município da Póvoa de Varzim |
| Data de produção: | 13 de dezembro de 2016 |
| Data da última atualização: | 22 de janeiro de 2019 |
| Versão: | Versão Final |
| Desenvolvimento e produção: | GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda. |
| Coordenador de Projeto: | Ricardo Almendra Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente) |
| Equipa técnica: | Andreia Mota Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território) |
| Consultores: | Rodrigo Silva Técnico de Proteção Civil |
| Equipa do Município: | Patrícia Pereira de Castro Daniel José Santos |
| Código de documento: | 022 |
| Estado do documento: | A aguardar parecer prévio da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC) |
| Código do Projeto: | 051131302 |
| Nome do ficheiro digital: | 04_PMEPC_PV_ANEXOS_VF |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

ÍNDICE

| ÍNDICE. | | 3 |
|---------|---|----|
| ÍNDICE | DE FIGURAS | 5 |
| ÍNDICE | DE QUADROS | 5 |
| ANEXO | S | 7 |
| ANEXO | I – LISTA DE ACRÓNIMOS | 9 |
| 1 LIS | STA DE ACRÓNIMOS | 11 |
| ANEXO | II – REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS | 17 |
| 2 RE | FERÊNCIAS LEGISLATIVAS | 19 |
| 2.1 | LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE | 19 |
| 2.2 | LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL | 20 |
| 2.3 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL | 21 |
| 2.4 | LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA POR CADA TIPO DE RISCO | 24 |
| 2.5 | LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS | 36 |
| ANEXO | III – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL | 39 |
| 3 CA | ARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL | 41 |
| 3.1 | CARACTERIZAÇÃO GERAL | 41 |
| 3.2 | CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA | 42 |
| 3.3 | CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA | 46 |
| 3.4 | CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS | 50 |
| ANEXO | IV – CARTOGRAFIA DE RISCO | 71 |
| 4 CA | ARTOGRAFIA DE RISCO | 73 |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 3 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| A | NEXO V | - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RIS | scos |
|----|---------|--|-------|
| ID | ENTIFIC | ADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO | 75 |
| _ | | | |
| 5 | PRO | GRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RIS | scos |
| ID | ENTIFIC | ADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO | 77 |
| | 5.1 | PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RIS | scos |
| | IDENTIF | FICADOS | 77 |
| | | | |
| | 5.2 | PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO |) DA |
| | OPERA | CIONALIDADE DO PLANO | 95 |
| A | NEXO VI | - INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS | . 107 |
| 6 | INVE | ENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS E LISTA DE CONTACTOS | . 109 |
| | 6.1 | INVENTÁRIO DE MEIOS E RECURSOS | 109 |
| | 6.2 | LISTA DE CONTACTOS | 119 |





Fax: 252 090 000

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

ÍNDICE DE FIGURAS

| Ciaura 1 | L Facos do | معمد معانيا ميرم ممعم | des evereísies | انبناء مقمعها | 07 |
|----------|------------|-----------------------|------------------|-------------------|----|
| rigura 1 | i rases de | aesenvoivimento | dos exercícios (| ae protecao civil | 97 |

ÍNDICE DE QUADROS

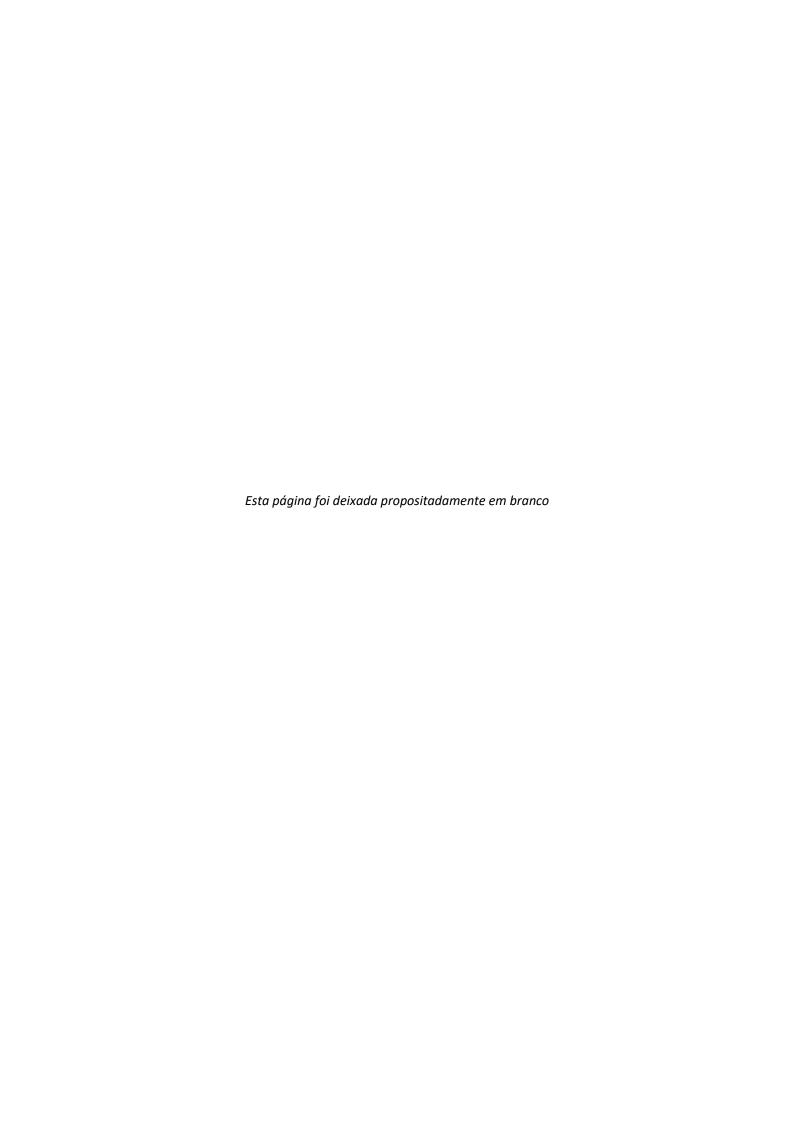
| Quadro 1 Tipologia de exercícios quanto à natureza | .95 |
|---|-----|
| Quadro 2 Briefing prévio à realização de exercícios | .97 |
| Quadro 3 Exercício referente ao risco de movimentos de massa | .98 |
| Quadro 4 Exercício referente ao risco de cheias e inundações | .99 |
| Quadro 5 Exercício referente ao risco de ondas de calor | .99 |
| Quadro 6 Exercício referente ao risco de vagas de frio (gelo e neve) | .99 |
| Quadro 7 Exercício referente ao risco de trovoadas e tempestades | 100 |
| Quadro 8 Exercício referente ao risco de sismos | 100 |
| Quadro 9 Exercício referente ao risco de incêndios florestais | 101 |
| Quadro 10 Exercício referente ao risco de acidentes rodoviários | 101 |
| Quadro 11 Exercício referente ao risco de incêndios urbanos e industriais | 102 |
| Quadro 12 Exercício referente ao risco de acidentes no transporte de substâncias perigosas | 102 |
| Quadro 13 Exercício referente ao risco de acidentes marítimos e/ou poluição marítima | 103 |
| Quadro 14 Exercício referente ao risco de acidentes aéreos dentro das rotas de descolagem e aterrag do Aeroporto Sá Carneiro | |
| Quadro 15 Exercício referente ao risco de colapso de estruturas | 104 |
| Quadro 16 Cronograma de ações de sensibilização e formação para o município da Póvoa de Vara | zim |
| | 105 |



GEOATRIBUTO













Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

1 LISTA DE ACRÓNIMOS

| LISTA DE ACRÓNIMOS | | | |
|--------------------|---|--|--|
| A | | | |
| ACES | Agrupamento de Centros de Saúde | | |
| AE | Autoestrada | | |
| AFN | Autoridade Florestal Nacional | | |
| AHBV | Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários | | |
| AMU | Área Mediamente Urbana | | |
| ANAC | Autoridade Nacional de Aviação Civil | | |
| ANACOM | Autoridade Nacional de Comunicações | | |
| ANPC | Autoridade Nacional de Proteção Civil | | |
| ANSR | Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária | | |
| АРА | Agência Portuguesa do Ambiente | | |
| APR | Área Predominantemente Rural | | |
| APU | Área Predominantemente Urbana | | |
| | C | | |
| ссо | Centros de Coordenação Operacional | | |
| CCOD | Centro de Coordenação Operacional Distrital | | |
| CCON | Centro de Coordenação Operacional Nacional | | |
| CDOS | Comando Distrital das Operações de Socorro | | |
| CDPC | Comissão Distrital de Proteção Civil | | |
| СМ | Caminho Municipal | | |
| СМРС | Comissão Municipal de Proteção Civil | | |
| CNE | Corpo Nacional de Escutas | | |
| CNPC | Comissão Nacional de Proteção Civil | | |
| CNOS | Comando Nacional de Operações de Socorro | | |
| COAV | Centro Operacional Avançado | | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 11 /**148**





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE ACRÓNIMOS | | |
|--------------------|---|--|
| CODIS | Comandante Operacional Distrital | |
| СОМ | Comandante Operacional Municipal | |
| cos | Comandante das Operações de Socorro | |
| cos | Carta de Ocupação dos Solos | |
| СРХ | Command Post Exercise (exercícios de posto de comando) | |
| CVP | Cruz Vermelha Portuguesa | |
| D | | |
| DEM | Digital Elevation Model | |
| DGT | Direção-Geral do Território | |
| DGPC | Direção-Geral do Património Cultural | |
| DGS | Direção Geral de Saúde | |
| DIOPS | Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro | |
| E | | |
| EEEVS | Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis | |
| EDP | Energias de Portugal | |
| EM | Estrada Municipal | |
| EN | Estrada Nacional | |
| ENDS | Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável | |
| ENF | Estratégia Nacional para a Floresta | |
| ENSR | Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária | |
| EP | Estradas de Portugal | |
| ER | Estrada Regional | |
| ERAV | Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas | |
| G | | |
| GNR | Guarda Nacional Republicana | |
| GIPS | Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro | |
| | | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 12 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE ACRÓNIMOS | | |
|--------------------|--|--|
| IC | Itinerário Complementar | |
| ICARO | Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos | |
| ICNF | Instituto de conservação da Natureza e das Florestas | |
| IGT | Instrumento de Gestão Territorial | |
| INE | Instituto Nacional de Estatística | |
| INEM | Instituto Nacional de Emergência Médica | |
| INSAAR | Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais | |
| IP | Itinerário Principal | |
| IPMA | Instituto Português do Mar e da Atmosfera | |
| IPSS | Instituições Particulares de Solidariedade Social | |
| L | | |
| LIVEX | Live Exercise (exercício com meios reais) | |
| LNEC | Laboratório Nacional de Engenharia Civil | |
| | М | |
| MAI | Ministro da Administração Interna | |
| MP | Ministério Público | |
| | N | |
| NUT | Nomenclatura de Unidade Territorial | |
| P | | |
| РВН | Plano da Bacia Hidrográfica | |
| PCO | Posto de Comando Operacional | |
| PCOC | Plano de Contingência para Ondas de Calor | |
| PDEPC | Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil | |
| PDM | Plano Diretor Municipal | |
| PEA | Plano Estratégico de Ação | |
| PEOT | Plano Especial de Ordenamento do Território | |
| PMDFCI | Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 13 /**148**





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE ACRÓNIMOS | | | |
|--------------------|--|--|--|
| PME | Plano Municipal de Emergência | | |
| PMEPC | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | | |
| PMEPCPV | Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil da Póvoa de Varzim | | |
| PMOT | Plano Municipal de Ordenamento do Território | | |
| PDDFCI | Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios | | |
| PNA | Plano Nacional da Água | | |
| PNAAS | Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde | | |
| PNDFCI | Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios | | |
| PNPOT | Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território | | |
| PNPR | Plano Nacional de Prevenção Rodoviária | | |
| PROF | Plano Regional de Ordenamento Florestal | | |
| PROT | Plano Regional de Ordenamento do Território | | |
| PROT-C | Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro | | |
| PT | Portugal Telecom | | |
| S | | | |
| SAM | Sistema de Avisos Meteorológicos | | |
| SEF | Serviço de Estrangeiros e Fronteiras | | |
| SF | Sapadores Florestais | | |
| SGO | Sistema de Gestão de Operações | | |
| SIG | Sistema de Informação Geográfica | | |
| SIOPS | Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro | | |
| SIRESP | Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal | | |
| SMPC | Serviço Municipal de Proteção Civil | | |
| SMS | Short Message Service | | |
| SNIRH | Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos | | |
| SVARH | Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos | | |
| | Т | | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 14 /**148**





Fax: 252 090 000

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| LISTA DE ACRÓNIMOS | | |
|--------------------|--|--|
| TIPAU | Tipologia de Áreas Urbanas | |
| то | Teatro de Operações | |
| U | | |
| UCI | Unidade de Cooperação Internacional | |
| V | | |
| VMER | Viatura Médica de Emergência e Reanimação | |
| z | | |
| ZA | Zona de Apoio | |
| ZCAP | Zona de Concentração e Alojamento das Populações | |
| ZCL | Zonas de Concentração Local | |
| ZCR | Zona de Concentração e Reserva | |
| ZI | Zona de Intervenção | |
| ZRI | Zona de Reunião e Irradiação | |
| ZRR | Zona de Receção de Reforços | |
| ZS | Zona de Sinistro | |











Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro - Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

Decreto-Lei n.º126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 19 /148





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho — Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 20 /148





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro — Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 25/2008, de 18 de Julho — Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho — Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil nº 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho — Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro — Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL

2.3.1 CORPOS DE BOMBEIROS

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Altera (2ª alteração) o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, e republica-o em anexo, na sua redação atual.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 21 /148





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental, e procede à sua republicação.

Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei nº 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro.

2.3.2 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

2.3.3 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

2.3.4 FORÇAS ARMADAS

2.3.4.1 ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

2.3.4.2 ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA)

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha.

2.3.4.3 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Exército.

2.3.4.4 ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea.

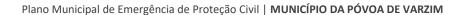
2.3.5 AUTORIDADE MARÍTIMA

Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com o objetivo de clarificar e regulamentar, respetivamente, as competências do capitão de porto, e os termos em que é admissível o funcionamento das concessões balneares e respetivos serviços complementares e ou acessórios, fora da época balnear.

Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, que cria, na estrutura do Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, a estrutura, organização, funcionamento e competências da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo (SNCTM), criando um quadro geral de intervenção dos órgãos e serviços públicos responsáveis pelo controlo de tráfego marítimo nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, e procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, e à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior









Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal.

2.3.6 AUTORIDADE AERONÁUTICA

Decreto- Lei n.º40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

2.3.7 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

2.3.8 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

2.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA POR CADA TIPO DE RISCO

2.4.1 RISCOS NATURAIS

2.4.1.1 MOVIMENTOS DE MASSA

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 24 /148





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro — Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro — Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto — Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

2.4.1.2 CHEIAS E INUNDAÇÕES

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro — Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro — Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro — Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.

2.4.1.3 EROSÃO LITORAL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto de 2009 – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC).







Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro — Regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo.

2.4.1.4 SISMOS

Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de Agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos;

Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação;

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2.4.2 RISCOS MISTOS

2.4.2.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro - Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto - Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.

Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.

Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto - Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.

Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto - Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 27 /148





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 - Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).

Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 - Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.

Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 - Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.

Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.

Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.

Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.

Portaria n.º35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.

Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta.





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

2.4.2.2 DEGRADAÇÃO DOS SOLOS

Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;

Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;

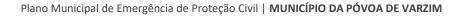
Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas.

Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos.

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA).









Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003.

Lei nº 19/2014, de 14 de abril – Lei de Bases do Ambiente.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho - Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP) e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro — Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2)).

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.

Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição e regula o procedimento de licença ambiental.

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), estabelecendo o seu funcionamento,





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências.

2.4.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

2.4.3.1 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma.

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE).

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

2.4.3.2 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho.

Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio).

Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 32 /148





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução.

Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio.

Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas.

Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria.

Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução.

Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem.

Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria R

Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015.

Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro — No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 33 /148





Praça do Almada 4490-438 Póvoa de Varzim Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro - Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro – Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

2.4.3.3 Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas

Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril.

Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro.

Decreto - Lei n.º206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conforma o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho.

Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro.

Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais).





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril.

Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

2.4.3.4 ACIDENTES MARÍTIMOS E/OU POLUIÇÃO MARÍTIMA

Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.

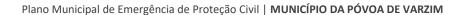
Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto de 2009 – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC).

Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias.







Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro — Regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo.

2.4.3.5 COLAPSO DE ESTRUTURAS

Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio de 2014 - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004;

Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de Março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;

Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro — Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março de 2006 - Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;

Portaria nº 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;

Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

2.5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos



Pág. 36 /148





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas

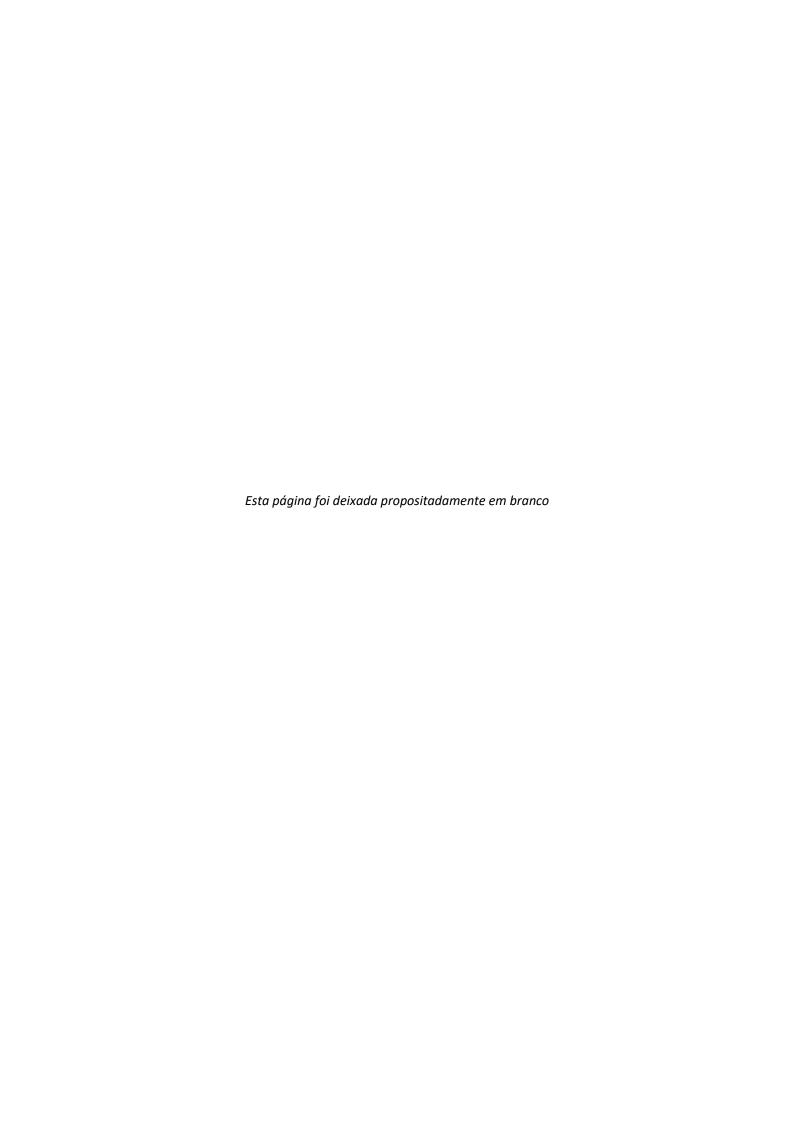
Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

Declaração de Retificação n.º 13/98, de 25 de agosto - De ter sido retificada a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.





ANEXO III – CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

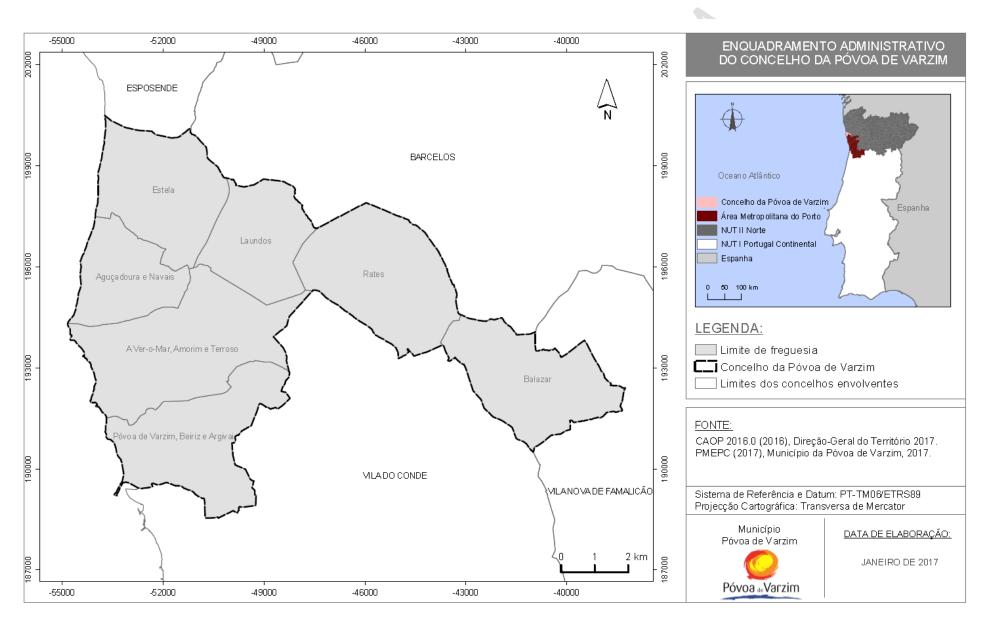




3 CARTOGRAFIA DE SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL

3.1 CARACTERIZAÇÃO GERAL

3.1.1 ENQUADRAMENTO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

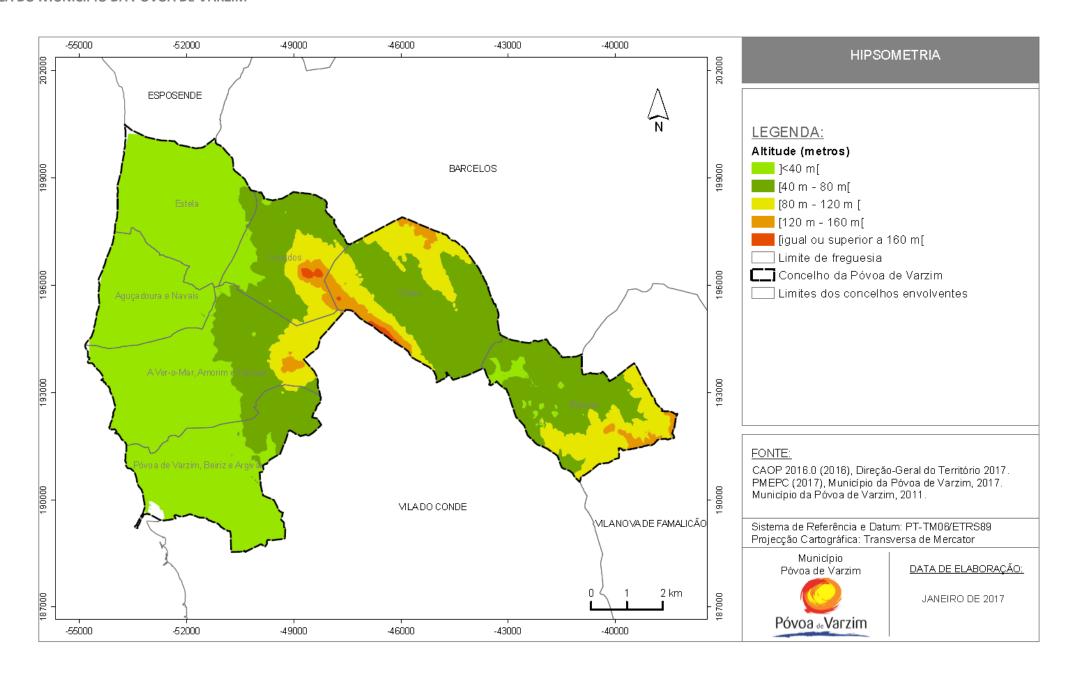






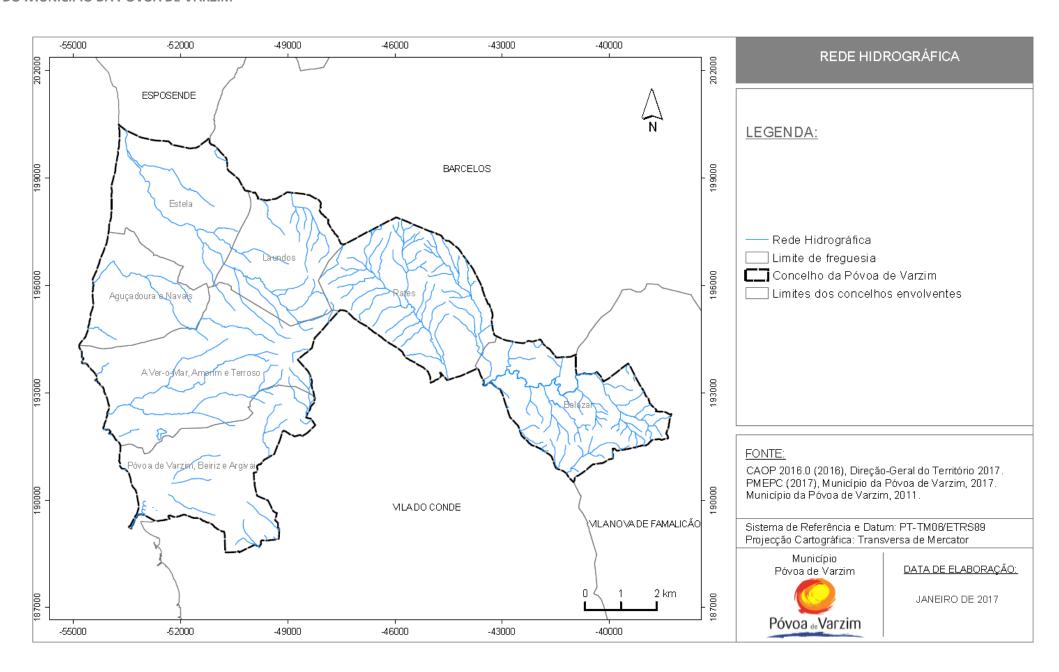
3.2 CARACTERIZAÇÃO BIOFÍSICA

3.2.1 CARTA HIPSOMÉTRICA DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



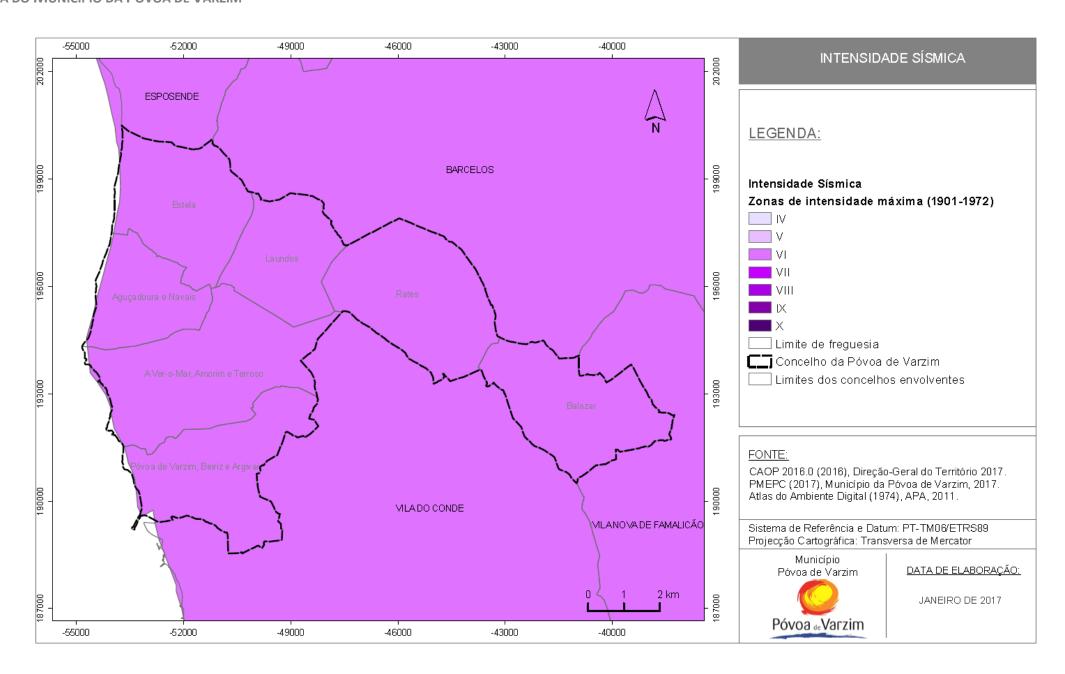


3.2.2 REDE HIDROGRÁFICA DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



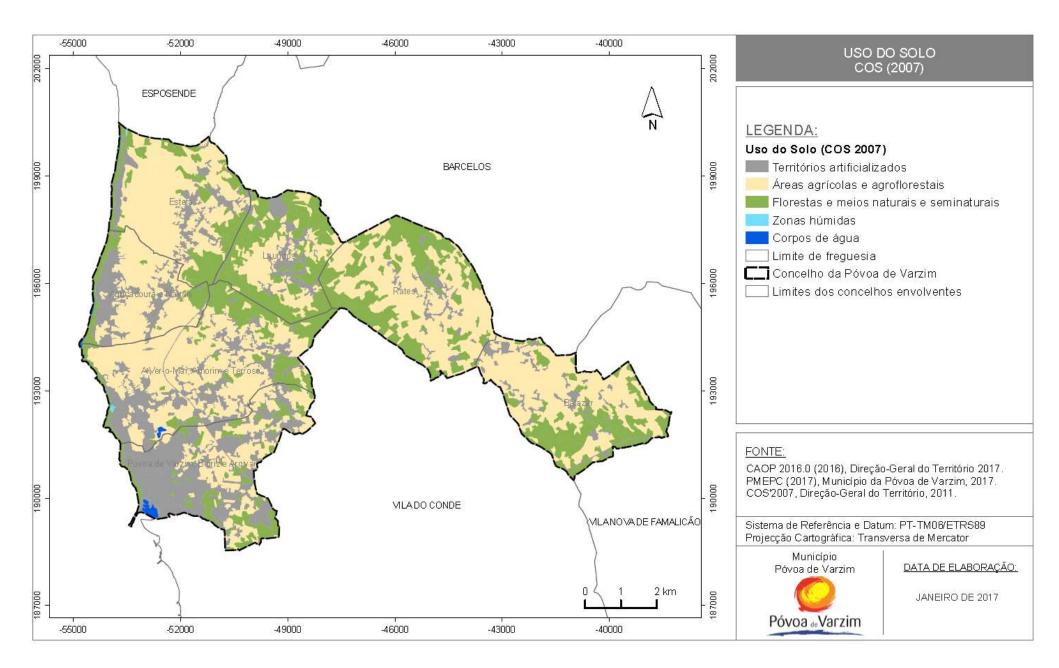


3.2.3 INTENSIDADE SÍSMICA DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





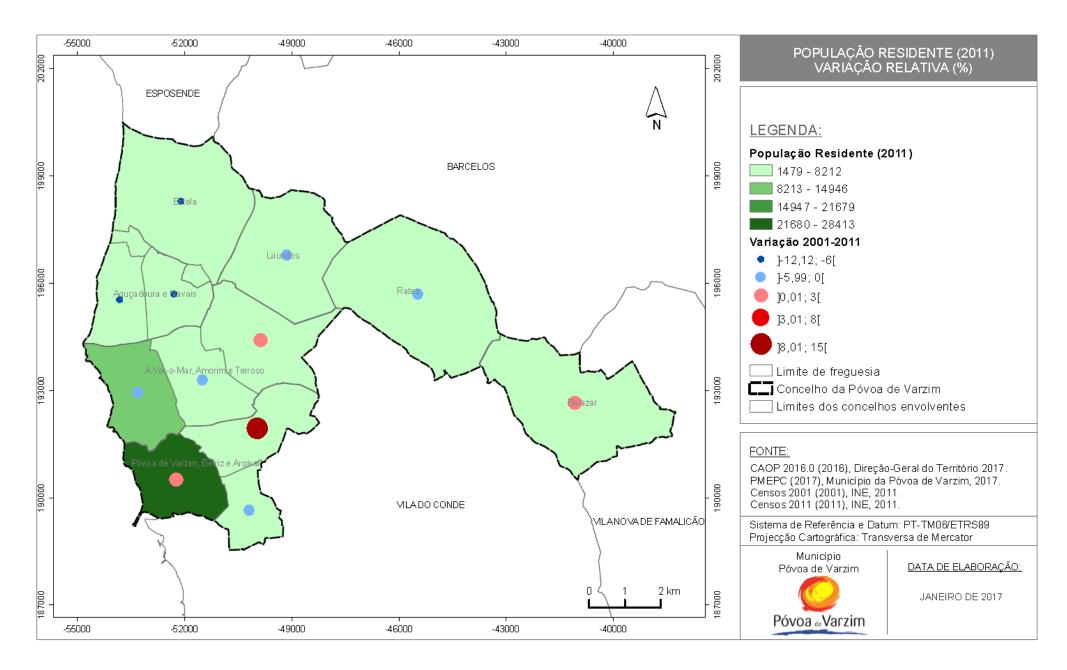
3.2.4 CARTA DE OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





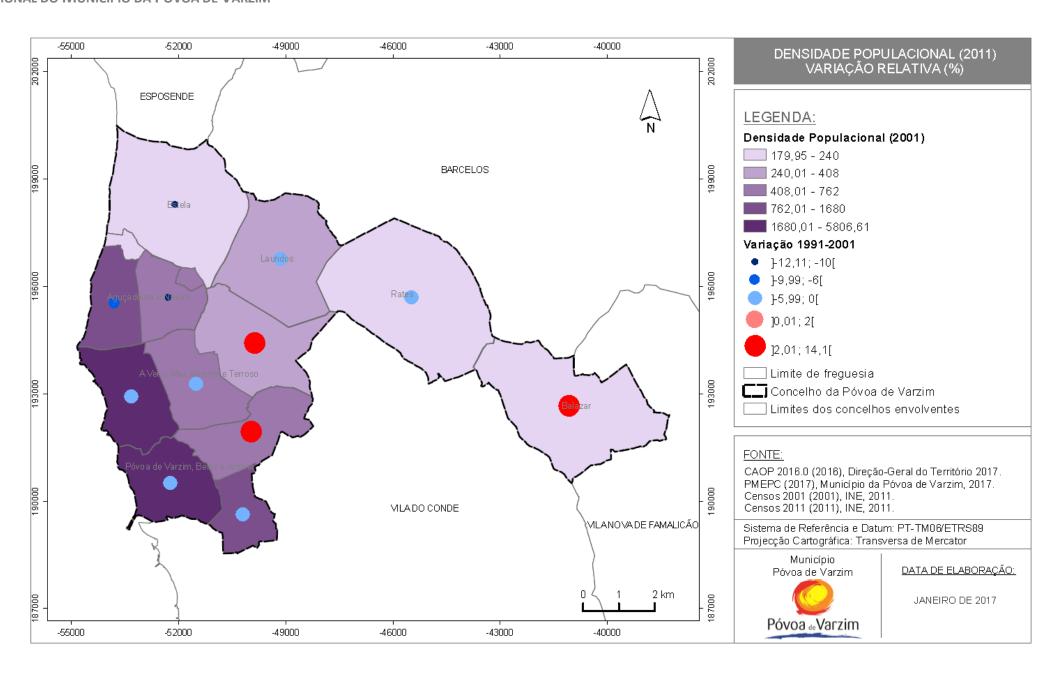
3.3 CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÓMICA

3.3.1 POPULAÇÃO RESIDENTE DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

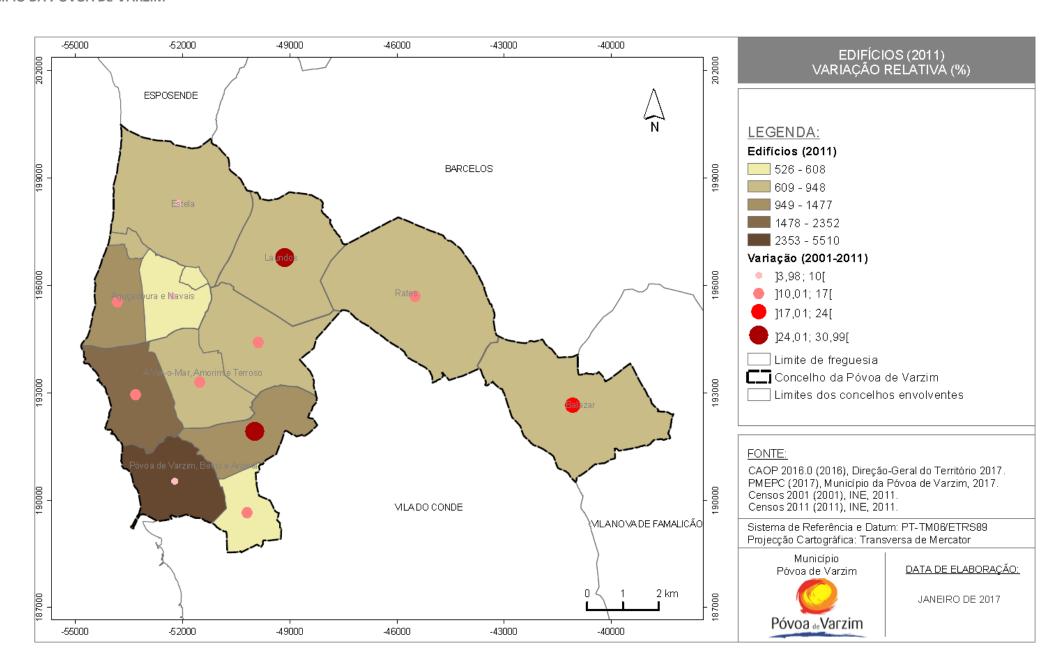




3.3.2 DENSIDADE POPULACIONAL DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

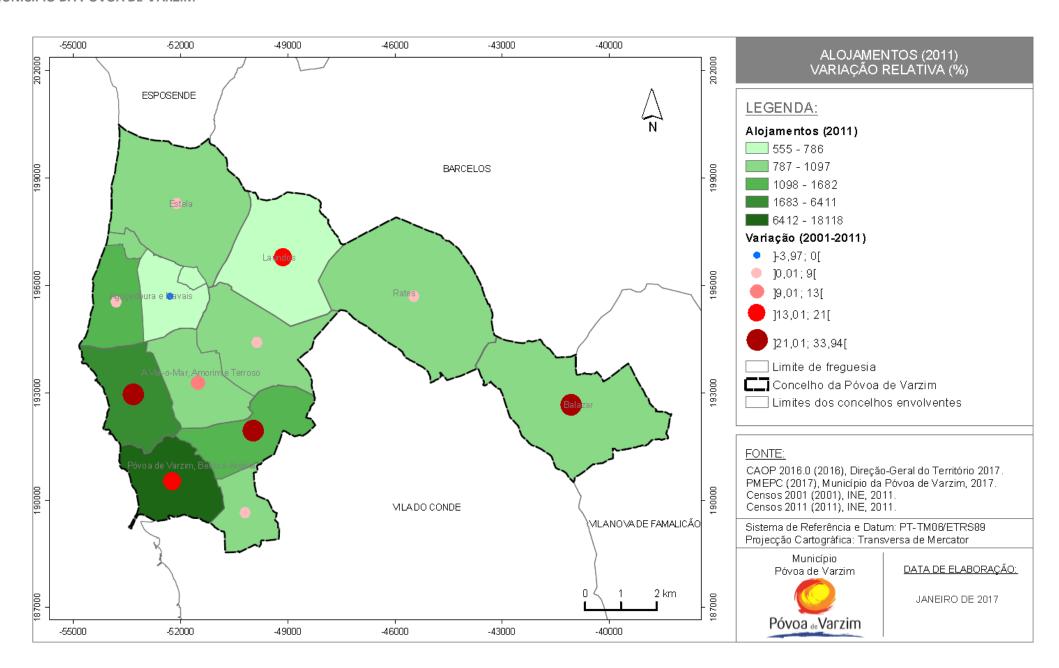


3.3.3 EDIFÍCIOS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





3.3.4 ALOJAMENTOS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

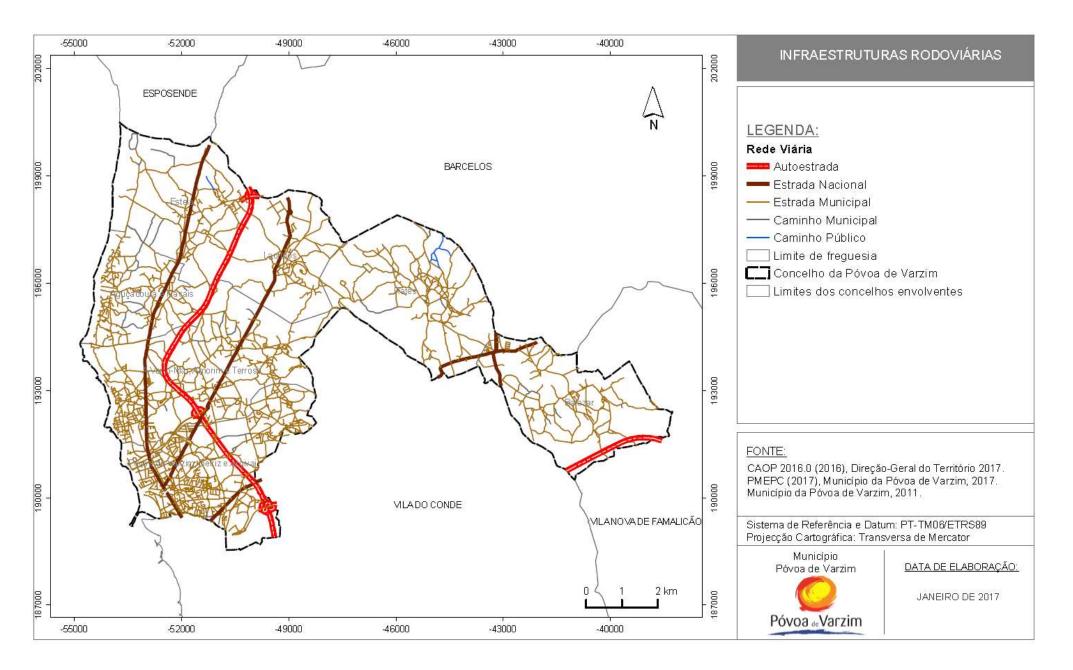


Pág. 49 /**148**



3.4 CARACTERIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS

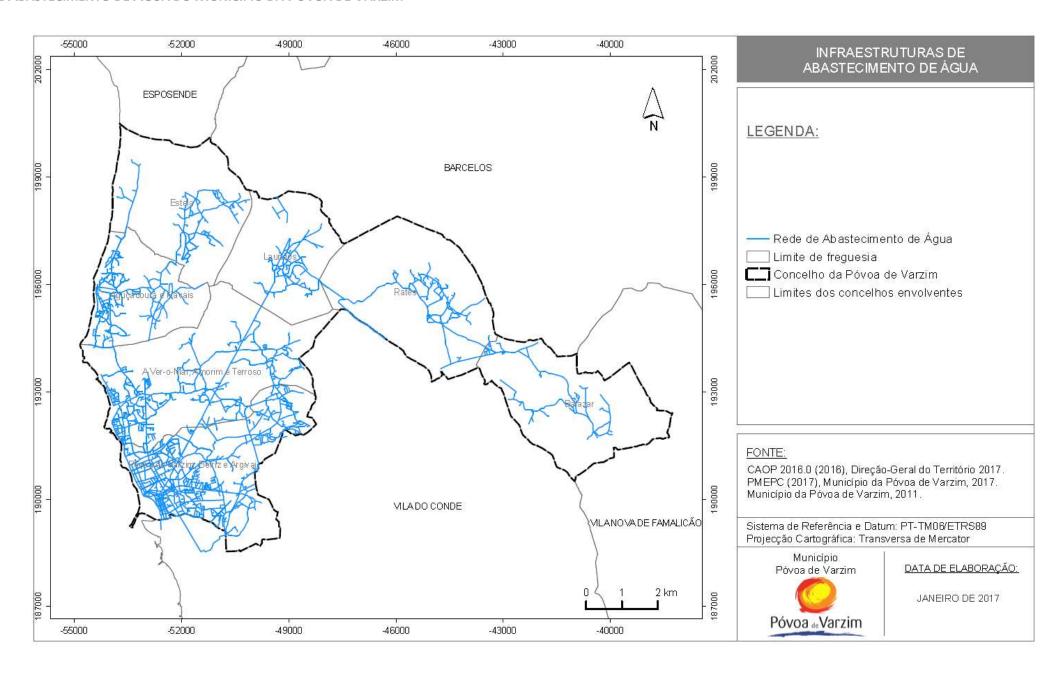
3.4.1 INFRAESTRUTURAS RODOVIÁRIAS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





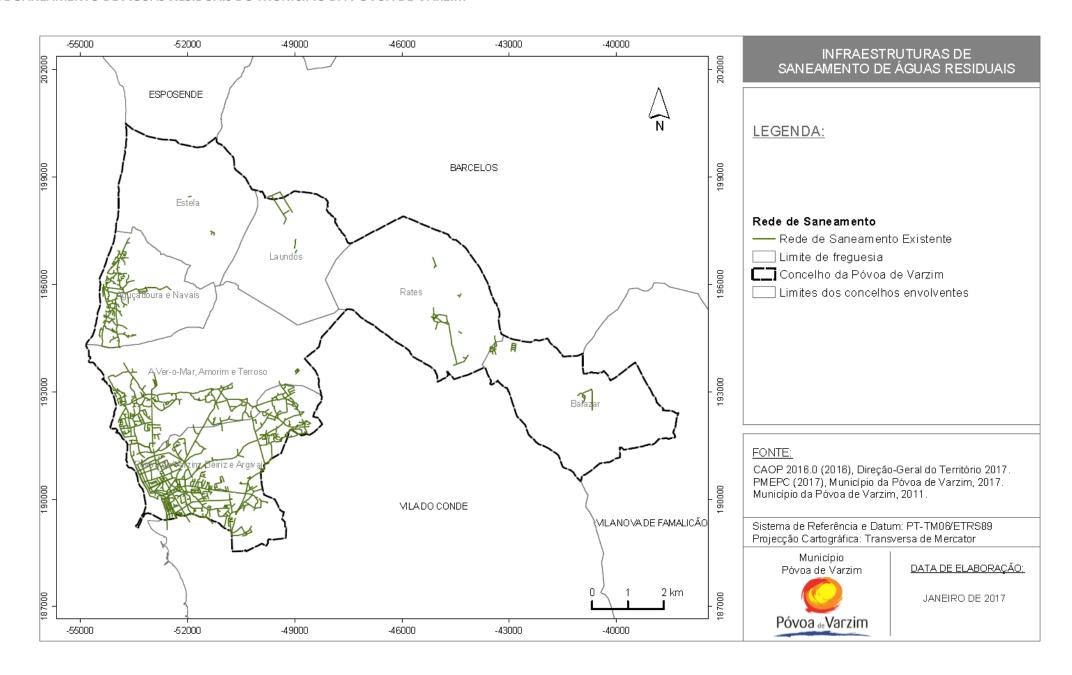


3.4.2 Infraestruturas de Abastecimento de Água do Município da Póvoa de Varzim

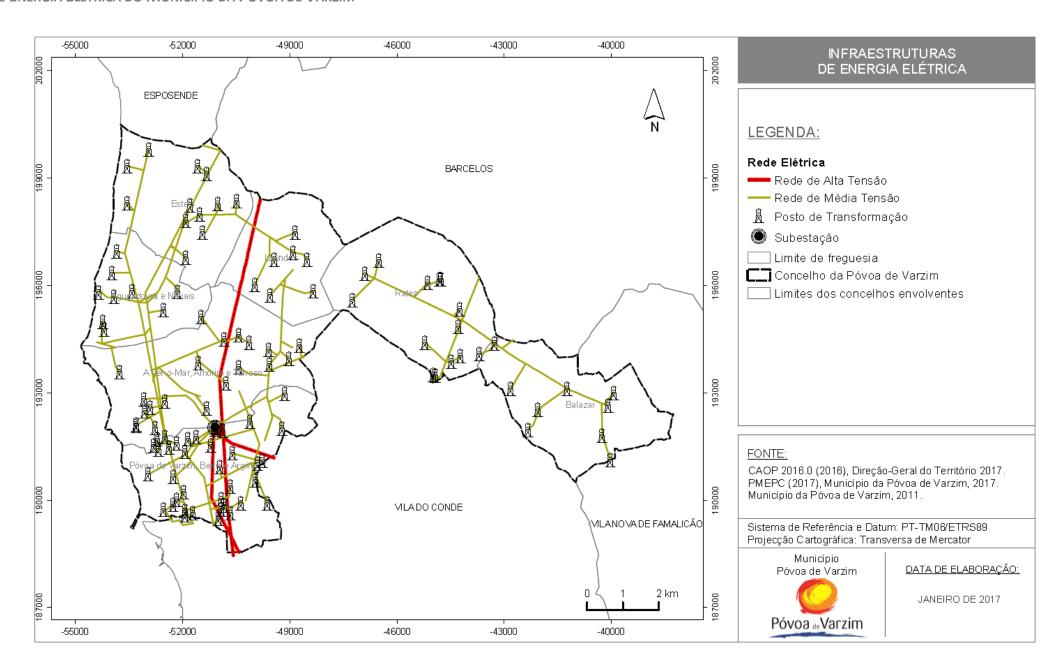




3.4.3 INFRAESTRUTURAS DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

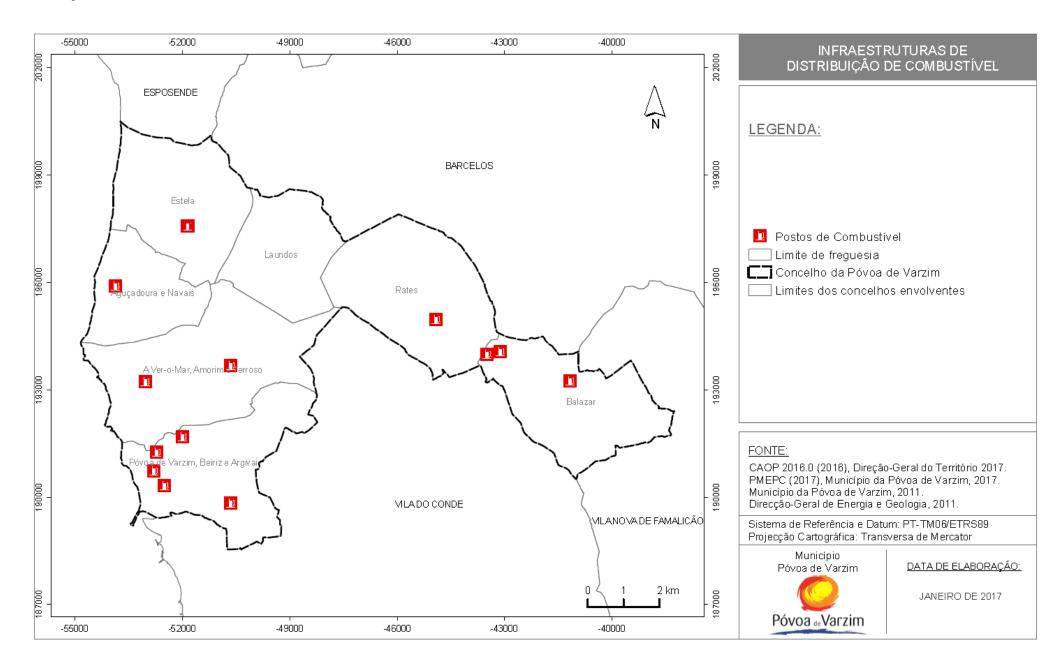


3.4.4 Infraestruturas de Energia Elétrica do Município da Póvoa de Varzim

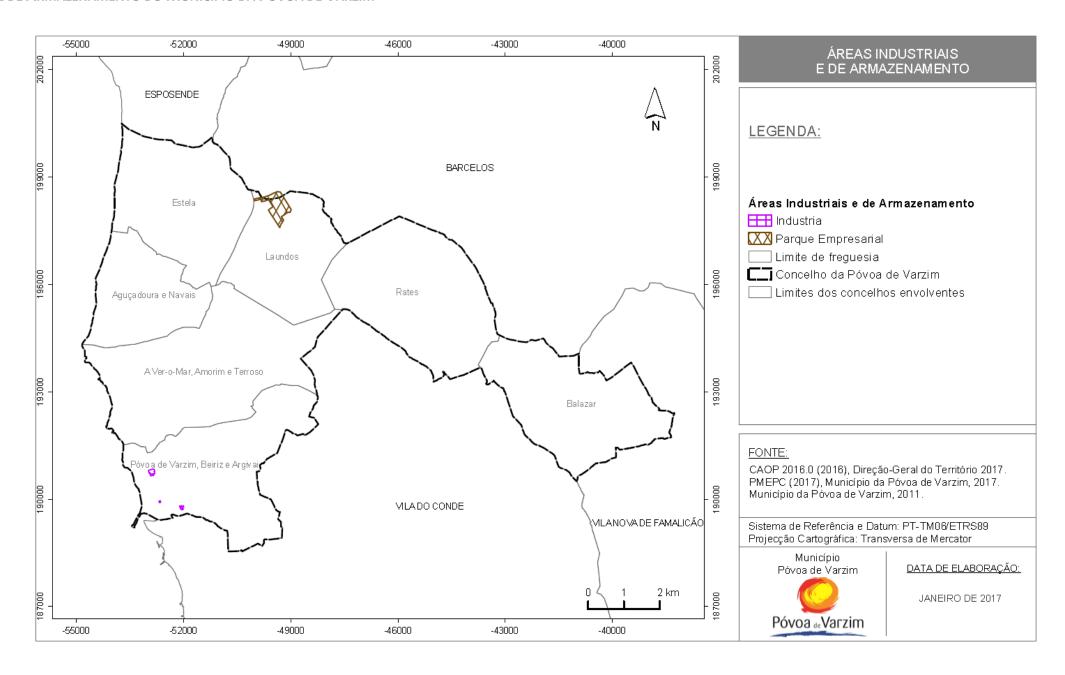




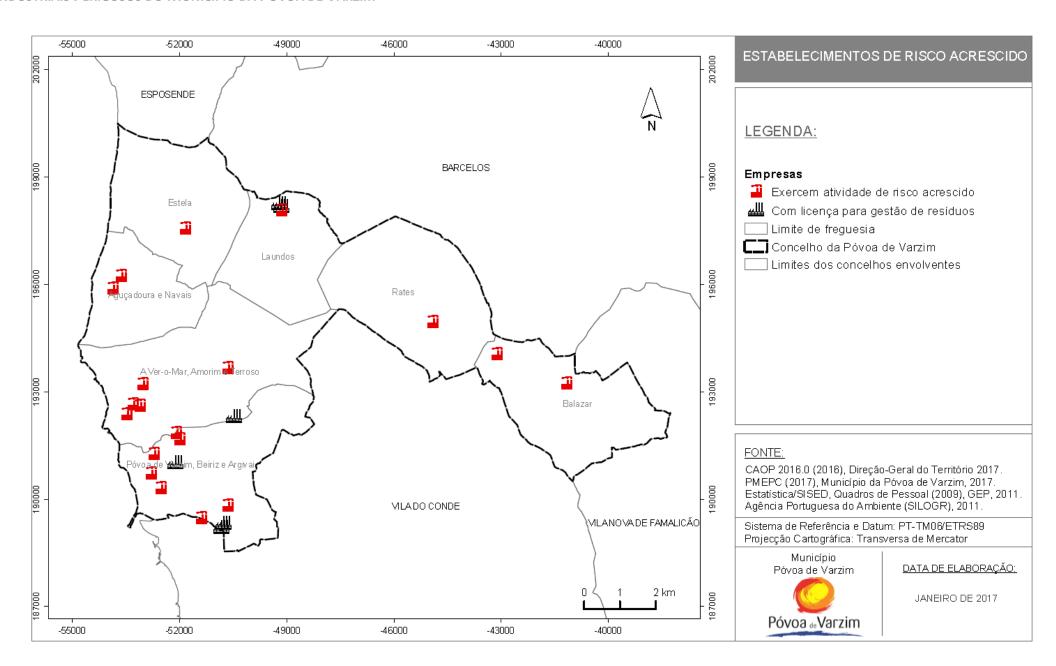
3.4.5 INFRAESTRUTURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE COMBUSTÍVEL



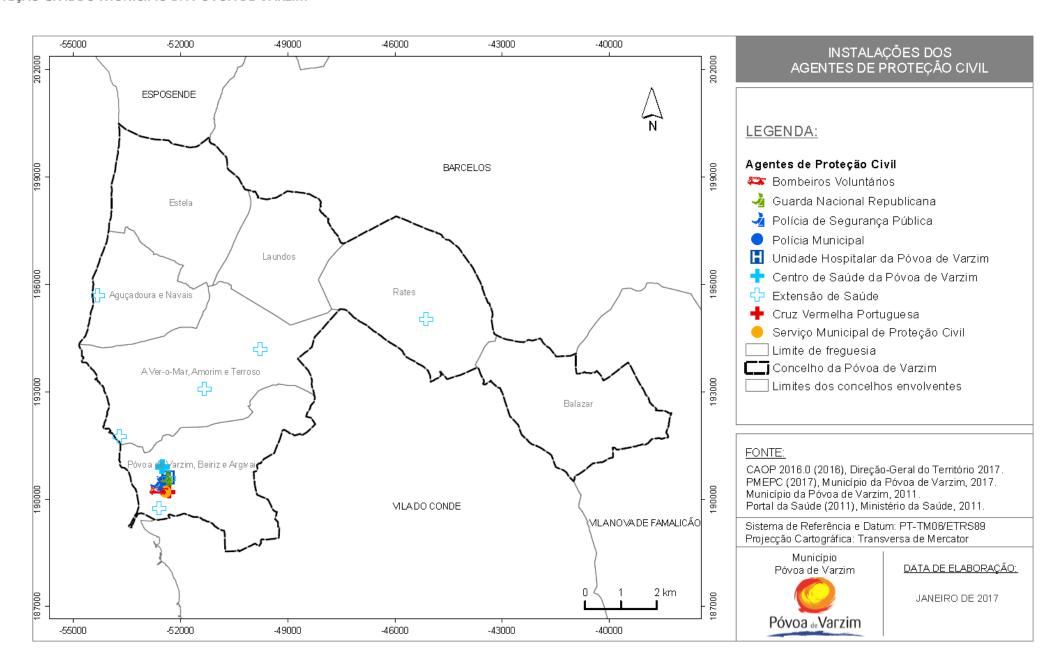
3.4.6 ÁREAS INDUSTRIAIS E DE ARMAZENAMENTO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



3.4.7 ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PERIGOSOS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



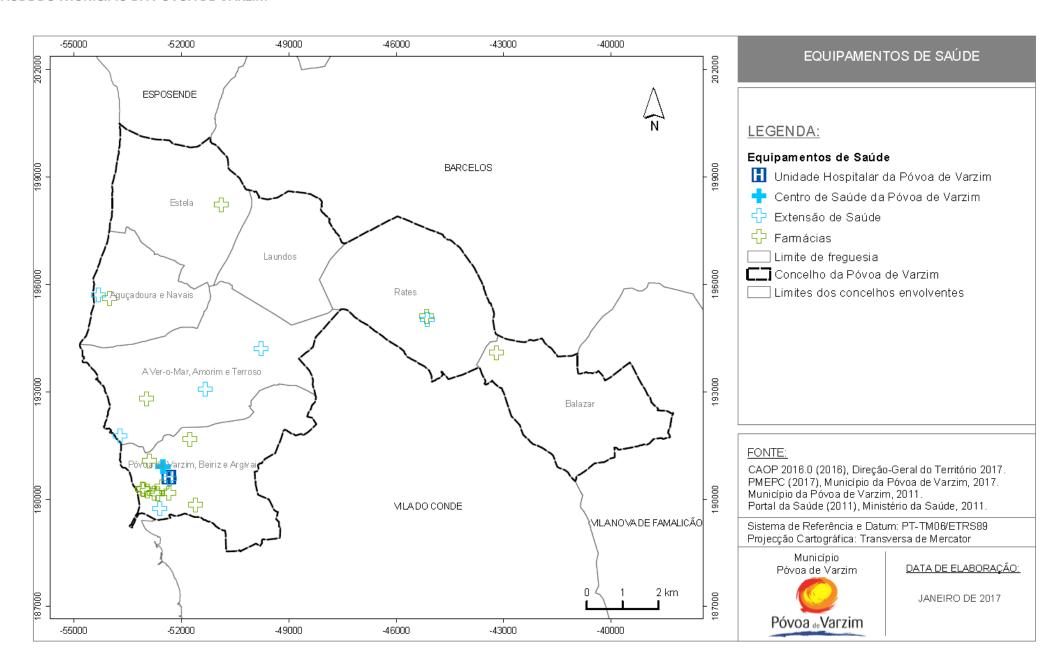
3.4.8 INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CIVIL DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM



GEOATRIBUTO

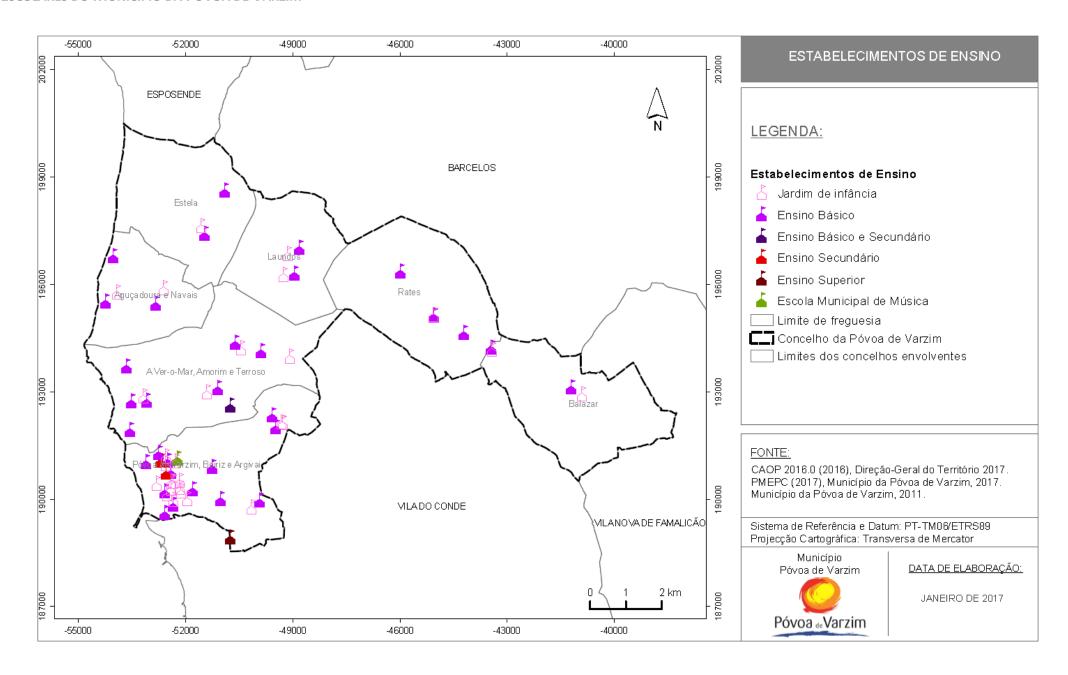


3.4.9 EQUIPAMENTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





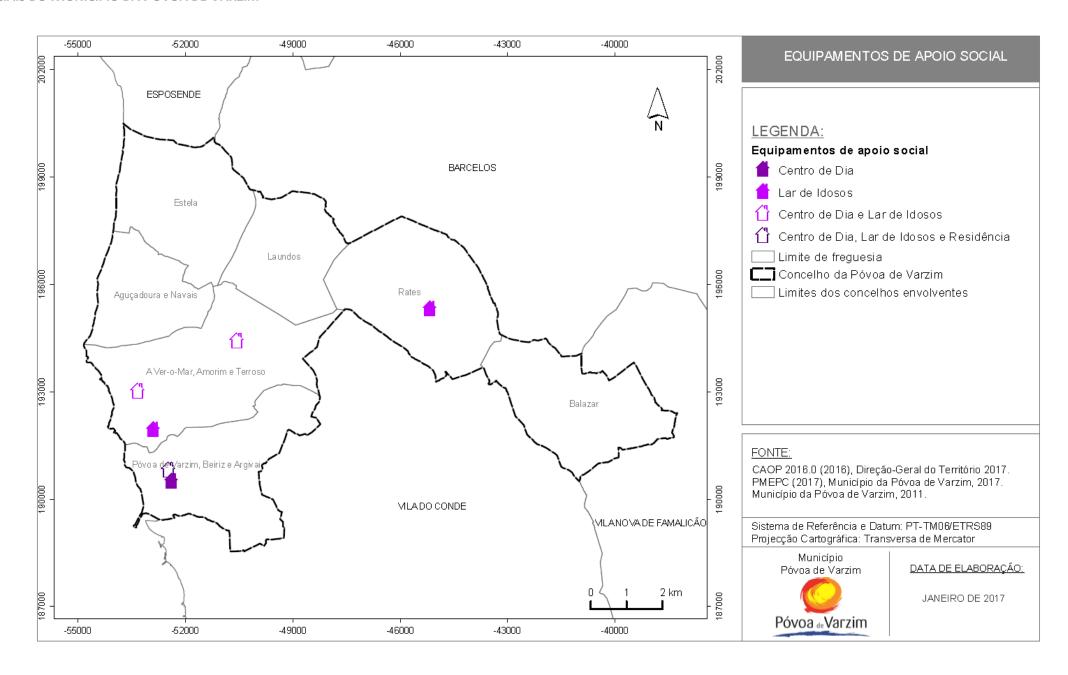
3.4.10 ESTABELECIMENTOS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







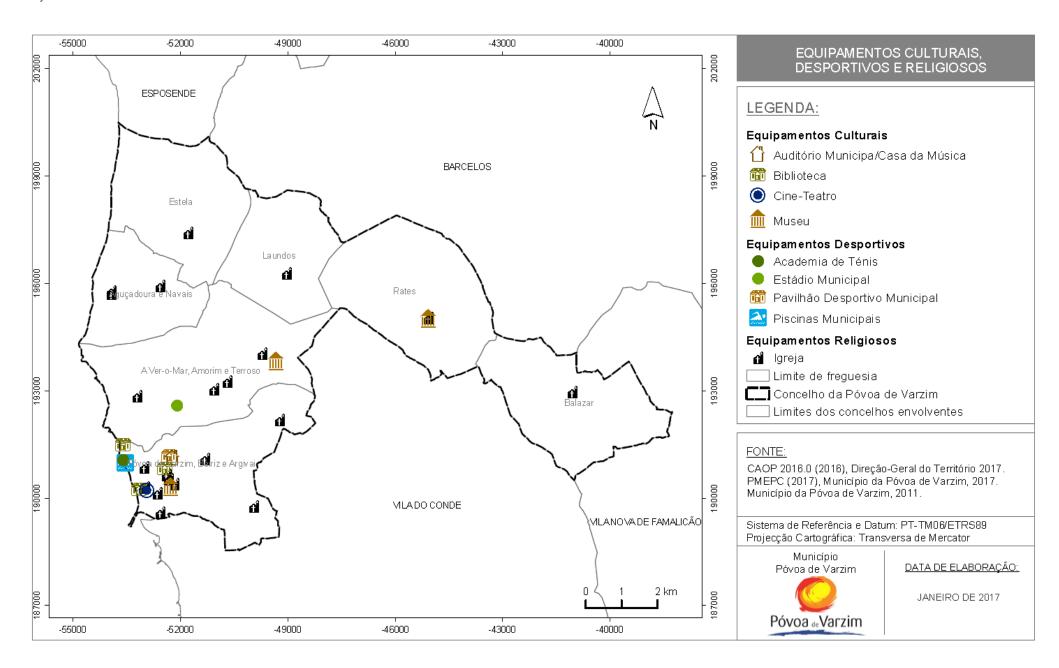
3.4.11 EQUIPAMENTOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





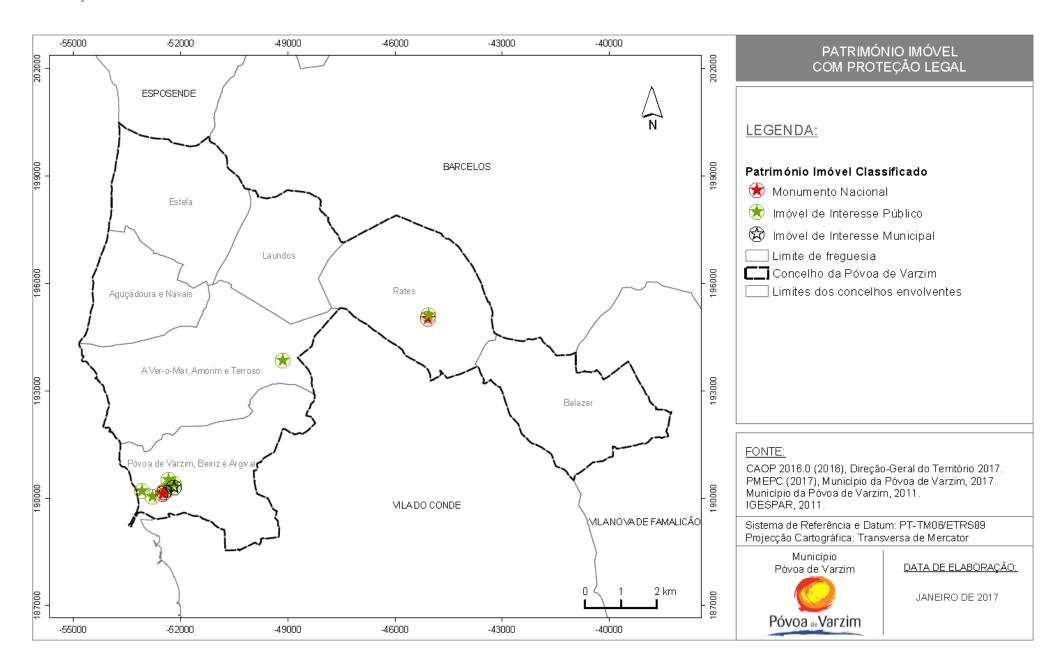


3.4.12 EQUIPAMENTOS CULTURAIS, DESPORTIVOS E RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





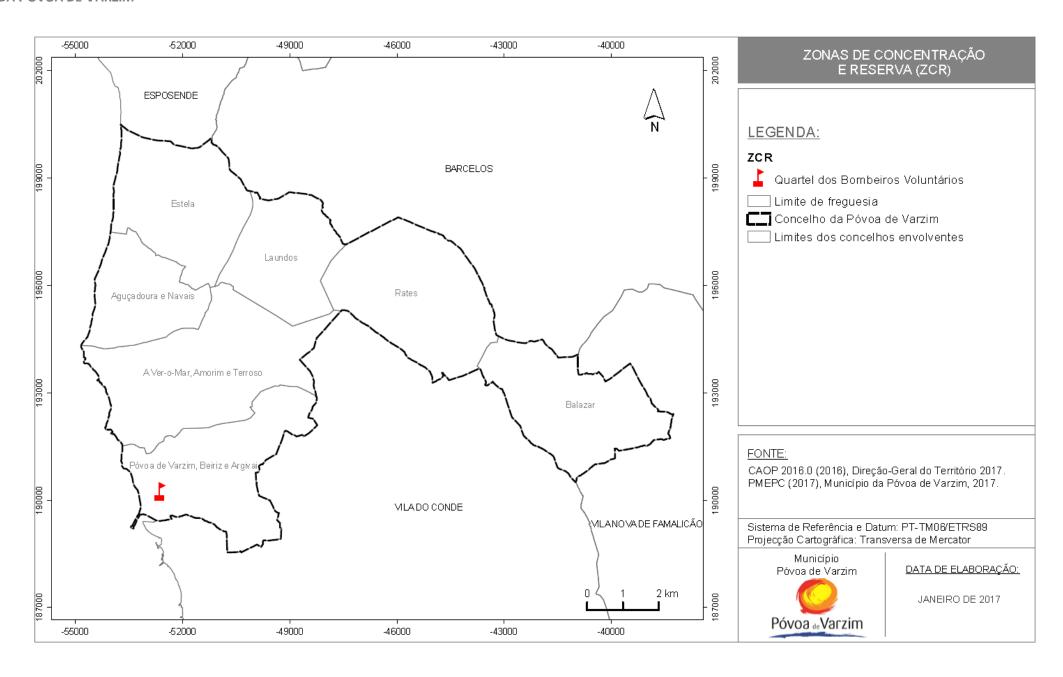
3.4.13 PATRIMÓNIO IMÓVEL COM PROTEÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





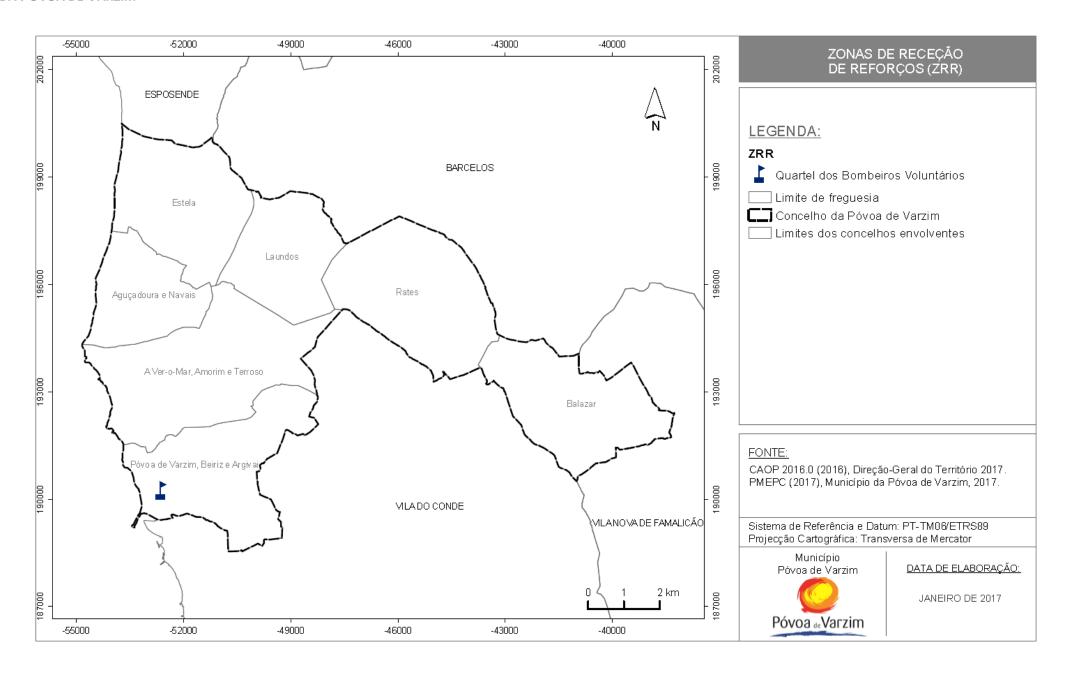


3.4.14 ZCR DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM





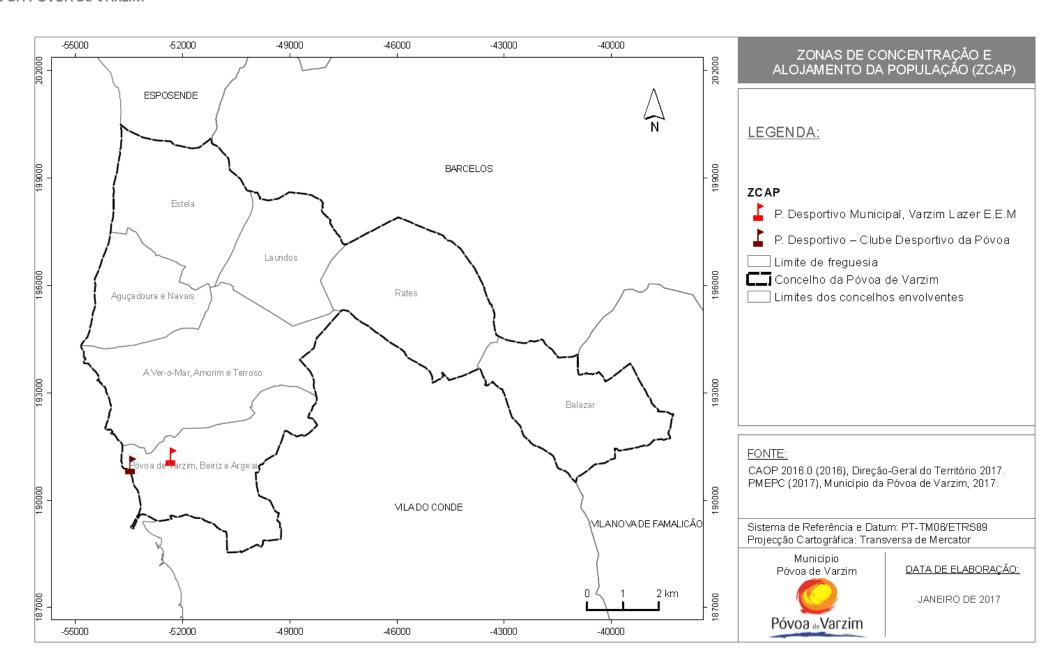
3.4.15 ZRR DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







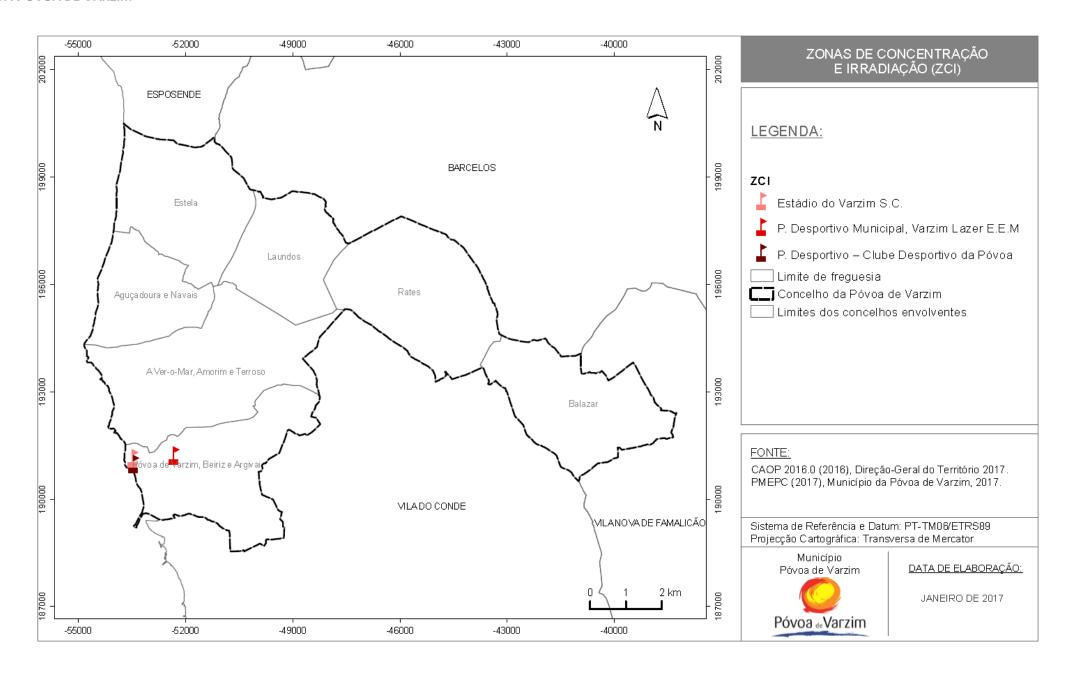
3.4.16 ZCAP DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







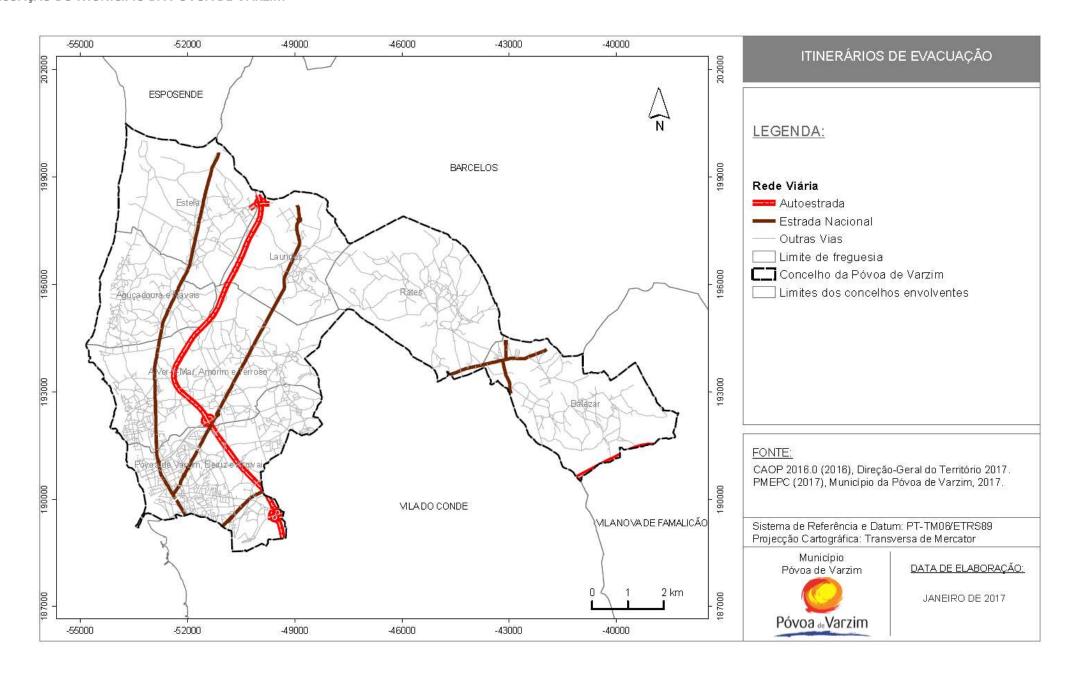
3.4.17 ZCI DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







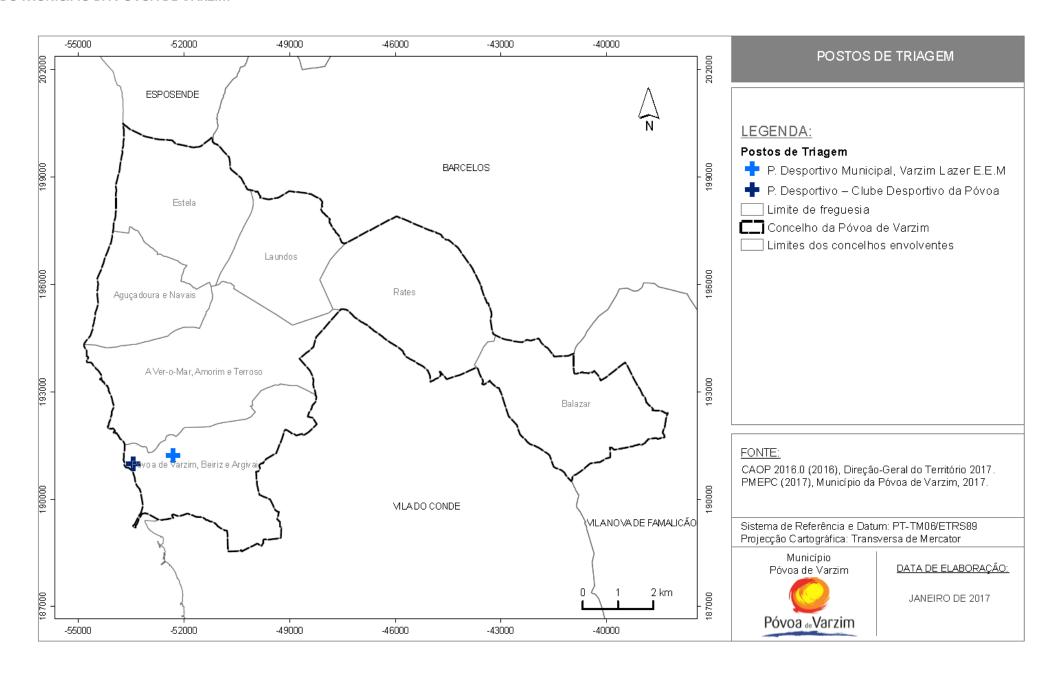
3.4.18 ITINERÁRIOS DE EVACUAÇÃO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







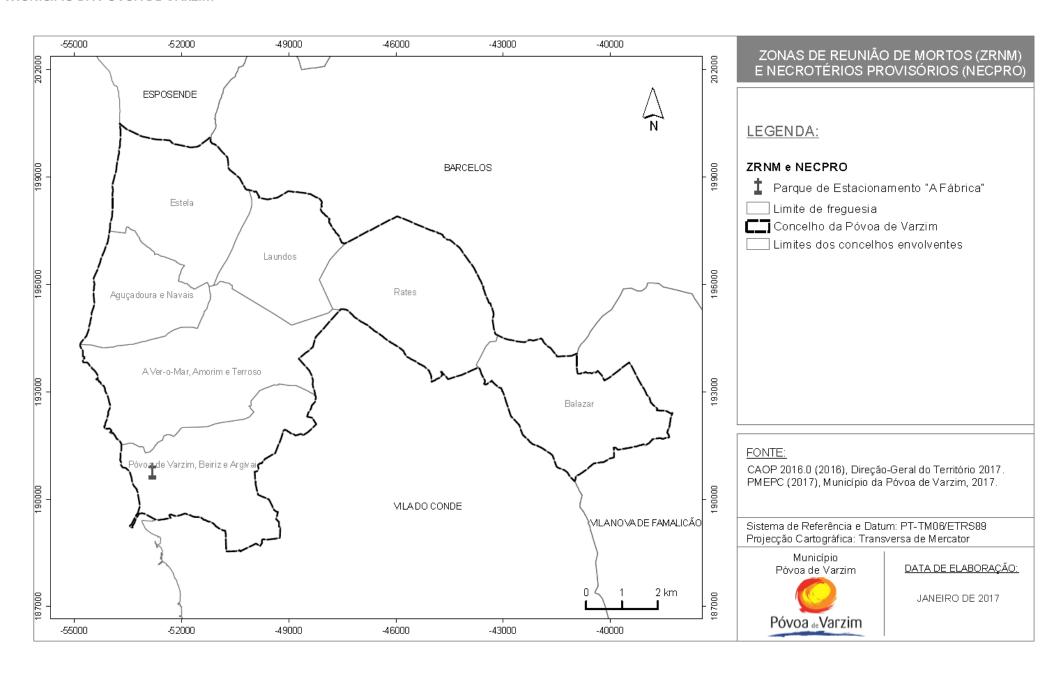
3.4.19 POSTOS DE TRIAGEM DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM







3.4.20 ZRNM E NECPRO DO MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM













Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

4 CARTOGRAFIA DE RISCO

Neste ponto são incluídos os mapas realizados, ao nível da cartografia de risco, a escala 1:25.000, em conformidade com o solicitado no Caderno 3 da ANPC, sendo os mesmos apresentados sobre a seguinte ordem:

| Riscos | |
|-----------------|--|
| | Movimentos de massa |
| | Cheias e inundações |
| | Erosão litoral |
| Riscos Naturais | Ondas de calor |
| | Vagas de frio (gelo e neve) |
| | Trovoadas e Tempestades |
| | Sismos |
| Diagon Minton | Incêndios florestais |
| Riscos Mistos | Degradação dos solos |
| | Incêndios urbanos e industriais; |
| | Acidentes Rodoviários |
| Riscos | Acidentes no transporte de substâncias perigosas |
| Tecnológicos | Acidentes Marítimos e/ou Poluição marítima |
| | Acidentes aéreos dentro das rotas de descolagem e aterragem do Aeroporto Sá Carneiro |
| | Colapso de estruturas |





ANEXO V - PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR
PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS
IDENTIFICADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO
PLANO





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

5 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS E PARA A OPERACIONALIDADE DO PLANO

5.1 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A adoção de estratégias para a mitigação de riscos e fundamental para que se obtenham resultados na eliminação ou na redução da possibilidade de ocorrência ou dos efeitos que possam eventualmente resultar de uma situação de acidente grave ou catástrofe.

As estratégias para a mitigação do risco incluem diversos instrumentos como, por exemplo, a implementação de medida no âmbito do ordenamento do território, mas podem, também, prever a implementação de sistemas de alerta e aviso, de campanhas de sensibilização da população, de elaboração de planos de emergência de proteção civil ou através da realização de exercícios.

5.1.1 RISCOS NATURAIS

5.1.1.1 MOVIMENTOS DE MASSA

Movimentos de Massa Proceder a uma monitorização contínua – um sistemático acompanhamento das zonas de risco é importante para perceber eventuais alterações nas vertentes; Controlar a drenagem – com o intuito de evitar que a água se acumule nas vertentes ou que atinja velocidades indesejadas, de modo a evitar a saturação de água no solo ou a erosão e assim minimizar eventuais movimentos de massa; Reformular a ocupação do território – proibir ou restringir a ocupação de zonas de elevada perigosidade; Estratégias de Construir muros retentores – a construção de muros de suporte com eficazes Mitigação sistemas de drenagem irá reduzir a probabilidade de movimentos de massa; Reflorestação das vertentes – uma cobertura vegetal de crescimento rápido irá ajudar à fixação do solo e consequentemente diminuir os movimentos de massa; Pregagens – em algumas situações é possível efetuar pregagens para fixação das camadas ao nível rochoso estável; Aplicação de redes de proteção – a aplicação de redes impede a queda de pequenos fragmentos de rocha;

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 77 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Marin autor de Marin | | |
|-------------------------|---|--|
| | Movimentos de Massa | |
| | Estabilização de taludes – estas intervenções para a estabilização de encostas visam regularizar a sua superfície e sempre que possível recompor artificialmente as condições topográficas; | |
| | - Evitar o aumento de carga em vertentes com grandes pendores – um aumento da carga no topo da vertente poderá acelerar o processo de movimento de massa; | |
| | Evitar cortar as vertentes – o corte de vertentes, para abertura de estradas por exemplo, pode levar à destabilização da vertente. | |
| | Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. | |
| | - Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. | |
| Legislação Aplicável | Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. | |
| | Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal. | |
| | Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto- Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). | |
| | Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal. | |
| | - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto — Estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. | |

5.1.1.2 CHEIAS E INUNDAÇÕES

| Cheias e Inundações | |
|-----------------------------|---|
| Estratégias de Mitigação | - Limpeza e desobstrução de sumidouros, valeta e outros canais de escoamento – a limpeza destes locais irá impedir a acumulação de águas pluviais; |
| | Verificação/reparação de eventuais desmoronamentos das margens de linhas de água é essencial uma monitorização regular do curso da linha de água, de modo a detetar e reparar eventuais situações que possam levar a obstruções ou estrangulamentos; |
| | Aumentar as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água – em caso de cheia as áreas naturais de prado e floresta ao longo dos cursos de água irão favorecer a infiltração de água no solo; |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 78 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Cheias e Inundações Reflorestação das áreas ardidas – as áreas ardidas tem menor capacidade de retenção de águas pluviais e são zonas sujeitas a arrastamento de material para as linhas de água, sendo deste modo fundamental proceder à sua reflorestação; Restrição na construção em zonas de risco – é essencial restringir a urbanização em zonas de risco de cheia ou inundação. Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto - Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização. Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve. Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água. Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve. Legislação Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova **Aplicável** os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial. Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. Declaração de Retificação n.º 71/2012, de 30 de novembro – Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova as orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal. Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN). Resolução do Conselho de Ministros n.º 81/2012, de 3 de outubro - Orientações estratégicas de âmbito nacional e regional, que consubstanciam as diretrizes e critérios para a delimitação das áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional (REN) a nível municipal.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 79 /**148**





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Cheias e Inundações | |
|---------------------|--|
| | - Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto — Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional. |
| | Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias. |
| | - Plano Nacional da Água (PNA); |
| Planos | - Plano de Gestão da Região Hidrográfica Cávado, Ave e Leça (RH2); |
| Estratégicos | - Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2); |
| | - Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC). |

5.1.1.3 EROSÃO LITORAL¹

| | Erosão Litoral |
|-----------------------------|--|
| Estratégias de Mitigação | Manter em estado próximo do natural a maior parte das zonas húmidas, estuarinas e lagunares; Impedir a ocupação com habitação nas áreas delimitadas de proteção; Condicionar as captações de água subterrânea muito próximo do litoral, de modo a evitar a intrusão salina; Condicionar as instalações industriais em áreas de drenagem para as águas de transição, sobretudo nos setores com menor escoamento e renovação mareal (caso das lagoas costeiras); Controlar as movimentações de terras, nomeadamente de areias, devendo ser eliminadas as extrações em praias e em dunas; Recolocar no trânsito litoral os sedimentos retirados pela dragagem de canais de acesso aos portos, acompanhado por sistema de monitorização físico-química; |
| | Facilitar a transposição de areias nas barras portuárias para sotamar das correntes de deriva sedimentar, sobretudo quando se verifica saturação artificial a barlamar; Impedir a abertura de novas vias em terreno escarpado próximo do mar, em arribas, em cordões dunares e em zonas lagunares; Abdicar do reforço das defesas costeiras, quando não for essencial para a proteção das comunidades, optando por desviar vias e transferir construções em zonas de risco. |
| Legislação Aplicável | Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto de 2009 – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC). Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro – Regime jurídico dos terrenos do domínio público marítimo. |

¹ ANPC (2010) Riscos Costeiros - Estratégias de prevenção, mitigação e proteção, no âmbito do planeamento de emergência e do ordenamento do território, Cadernos Técnicos PROCIV, ANPC/Direção Nacional de Planeamento de Emergência.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 80 /**148**





Fax: 252 090 000

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Erosão Litoral | |
|------------------------|---|
| Planos Estratégicos | Plano Nacional da Água (PNA); Plano de Gestão da Região Hidrográfica Cávado, Ave e Leça (RH2); Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2); Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC). |

5.1.1.4 ONDAS DE CALOR

| Ondas de Calor | |
|-----------------------------|--|
| | Previsão e monitorização das condições meteorológicas – um acompanhamento sistemático da situação meteorológica é essencial para manter avisadas as populações e as entidades; |
| Estratégias de Mitigação | Monitorização do estado de saúde da população – as ondas de calor tem efeitos prejudiciais na saúde humana, como tal importa monitorizar o estado de saúde dos grupos de risco de modo a adaptar/aumentar os tipos de intervenção; |
| | - Transmitir informações à população – face a uma onda de calor é fundamental manter as populações informadas e conscientes dos riscos. |
| Planos Estratégicos | - Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Verão. |

5.1.1.5 VAGAS DE **F**RIO

| Vagas de Frio | |
|-----------------------------|---|
| Estratégias de Mitigação | Previsão e monitorização das condições atmosféricas; Distribuição de agasalhos à população carenciada; Efetuar recomendações à população Previsão e monitorização das condições atmosféricas; Recomendações à população. Consolidar telhados, portas e janelas; Fixar todos os objetos que possam ser levados pelo vento; Previsão e monitorização das condições atmosféricas; Aviso à população. Distribuição de sal nas estradas; Desobstrução e limpeza das vias de comunicação; Apoio à população em localidades isoladas. |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 81 /**148**





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Vagas de Frio | |
|------------------------|--|
| | - Elaboração de cartas de risco; |
| | - Escolha de culturas resistentes para os locais de maior risco; |
| | - Adoção de métodos de controlo; |
| | - Previsão e monitorização das condições atmosféricas. |
| Planos Estratégicos | - Plano de Contingência de Saúde Sazonal – Módulo Inverno. |

5.1.1.6 TROVOADAS E TEMPESTADES

| Trovoadas e Tempestades | | |
|-----------------------------|--|--|
| Estratégias de Mitigação | Previsão e monitorização das condições atmosféricas; Efetuar recomendações à população Consolidar telhados, portas e janelas; Fixar todos os objetos que possam ser levados pelo vento; Aviso à população. Apoio à população em localidades isoladas. Elaboração de cartas de risco; | |

5.1.1.7 SISMOS

| Sismos | |
|-----------------------------|--|
| Estratégias de Mitigação | Elaboração de mapas de risco; Proibição de construção em zonas sismicamente ativas; Novas construções com regras antissísmicas; Incentivos fiscais ou outros para adaptação das construções antigas às normas antissísmicas; Mobilização da opinião pública para os riscos; Proteção das pessoas – educação e legislação. |
| Legislação Aplicável | Resolução da Assembleia da República n.º 102/2010, de 11 de Agosto de 2010 - Adoção de medidas para reduzir os riscos sísmicos; Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março - Estabelece os requisitos a que obedecem a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação; |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 82 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Sismos

- Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio - Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

5.1.2 RISCOS MISTOS

5.1.2.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

| Incêndios Florestais | |
|-----------------------------|--|
| | Construção de pontos de água de combate a incêndios florestais – a construção de novos pontos de água em locais estratégicos e a beneficiação de alguns pontos já existentes irá facilitar o abastecimento dos meios de combate a incêndios em áreas próximas dos locais de ocorrências dos incêndios; |
| | Criação de sistemas de vigilância – a vigilância e a deteção precoce dos incêndios florestais são extremamente importantes, como tal importa reforçar os pontos de vigia, manter as patrulhas móveis e se possível complementar com a instalação de sistemas automáticos de deteção de incêndios; |
| | Medidas de silvicultura preventiva – a aplicação de várias técnicas de silvicultura preventiva são essenciais, pois será modificada a estrutura da massa florestal de modo a dificultar a propagação do fogo. Algumas técnicas que devem ser utilizadas são: |
| | Limpeza de matos e redução do material combustível; |
| | o Construção de aceiros; |
| Estratégias de Mitigação | Utilização do fogo controlado; |
| WiitiBuşuo | o Poda e desbaste; |
| | Compactação do combustível. |
| | Criação/manutenção dos caminhos florestais e a manutenção dos caminhos já existentes irá facilitar o acesso dos meios terrestres no combate a incêndios e poderão ainda funcionar como corta fogos; |
| | - Mosaico de descontinuidade – a criação de mosaicos de descontinuidade é fundamental, pois irá quebrar a continuidade de um eventual grande incêndio florestal; |
| | Criação de faixas de descontinuidade ao longo das redes viárias e dos aglomerados populacionais – com o intuito de diminuir a carga de combustível e aumentar a descontinuidade vertical e horizontal dos povoamentos florestais, de forma a minimizar a ignição e propagação do fogo; |
| | Ações de sensibilização da população – sensibilizar a população sobre a importância da floresta, o uso do fogo e apresentar medidas de prevenção aos incêndios florestais. |
| Legislação Aplicável | - Decreto-Lei n.º 10/2018, de 14 de fevereiro - Clarifica os critérios aplicáveis à gestão de combustível no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. |
| | Despacho n.º 1222-B/2018, de 02 de fevereiro de 2018 - Procede à primeira alteração ao anexo do Despacho n.º 443-A/2018, de 5 de janeiro, que estabelece o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI). |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 83 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Incêndios Florestais

- Despacho n.º 443-A/2018, de 09 de janeiro Homologa o Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Lei n.º 78/2017, de 17 de agosto Cria um sistema de informação cadastral simplificada e revoga a Lei n.º 152/2015, de 14 de setembro.
- Lei n.º 77/2017, de 17 de agosto Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, que estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização.
- Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto Altera o Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, procedendo à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho.
- Lei n.º 75/2017, de 17 de agosto Regime aplicável aos baldios e aos demais meios de produção comunitários (Revoga a Lei n.º 68/93, de 4 de setembro).
- Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril de 2015 Regulamentação e definição do Sistema de Gestão de Operações (SGO).
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro de 2015 Aprova a Estratégia Nacional para as Florestas, que constitui a primeira atualização da Estratégia aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 114/2006, de 15 de setembro.
- Despacho n.º 7511/2014, de 9 de junho de 2014 Define as normas técnicas e funcionais aplicáveis à utilização do fogo técnico, nas modalidades de fogo controlado e de fogo de supressão, e os processos para a capacitação e credenciação das pessoas habilitadas para o seu planeamento, execução e acompanhamento.
- Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas.
- Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio Homologa o Regulamento do Fogo Técnico.
- Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, que estabelece o regime de criação das zonas de intervenção florestal, bem como os princípios reguladores da sua constituição, funcionamento e extinção, e à segunda alteração do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de janeiro, que aprova o regime jurídico dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal.
- Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI).
- Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários.
- Portaria n.º35/2009, de 16 de janeiro Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural.
- Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação.





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| | Incêndios Florestais |
|------------------------|---|
| | Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta. Resolução do Conselho de Ministros nº 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano |
| | Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. |
| | Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios. |
| | - PNDFCI (Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios); |
| | - ENF (Estratégia Nacional para a Floresta); |
| Planos Estratégicos | - PROF (Plano Regional de Ordenamento Florestal) Área Metropolitana do Porto e Entre Douro e Vouga; |
| 2011 010 0100 | - PMDFCI (Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios do Município da Póvoa de Varzim); |
| | - POM (Plano Operacional Municipal) do Município da Póvoa de Varzim. |

5.1.2.2 DEGRADAÇÃO DOS SOLOS

| Degradação dos Solos | | |
|-----------------------------|--|--|
| | Prevenção e redução da degradação de terras agrícolas e florestais – é necessária a adoção de medidas para proteger o solo, nomeadamente com a manutenção da cobertura do solo e a construção de terraços; | |
| Estratégias de Mitigação | Adoção de boas práticas agrícolas – existem algumas medidas de ordem geral, relacionadas com a exploração agrícola, que devem ser adotadas de modo a diminuir a degradação do solo; | |
| | Reabilitação de terras degradadas – nas situações em que a degradação já está a ocorrer, é necessário executar medidas de recuperação, tais como o pousio ou o uso de corretivos de acidez; | |
| | - Reabilitação de locais contaminados e zonas extrativas. | |
| Legislação Aplicável | Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos; | |
| | Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual; | |
| | Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 85 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

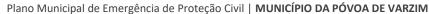
E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Degradação dos Solos

a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

- Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas.
- Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos.
- Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.
- Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA).
- Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental.
- Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.
- Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003.
- Lei nº 19/2014, de 14 de abril − Lei de Bases do Ambiente.
- Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.
- Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do





Pág. 86 /148



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Degradação dos Solos

Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição).

- Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-lei n.º 81/2013, de 14 de junho Estabelece o regime do exercício da atividade pecuária (REAP) e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho.
- Decreto-Lei nº 239/2012, de 02 de novembro Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);
- Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO(índice 2)).
- Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente. I. P.
- Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização.
- Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos.
- Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional.
- Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição e regula o procedimento de licença ambiental.
- Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.
- Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas.
- Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março Aprova a Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais.
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro Aprova o regime geral da gestão de resíduos. Cria o Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER),





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Degradação dos Solos

estabelecendo o seu funcionamento, bem como a Comissão de Acompanhamento da Gestão de Resíduos (CAGER), à qual define as suas competências.

5.1.3 RISCOS TECNOLÓGICOS

5.1.3.1 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS

| Incêndios Urbanos e Industriais | | |
|---------------------------------|---|--|
| | - Educação de segurança — é importante realizar campanhas de sensibilização e ações de formação na área de segurança contra incêndios; | |
| /· I | Engenharia de segurança – um estudo sistemático do risco de incêndio e das medidas preventivas é essencial para aplicação na conceção, construção e utilização de edifícios, para aumentar a resistência destes ao fogo; | |
| Estratégias de Mitigação | - Investigação de sinistros — o apuramento das causas dos sinistros é essencial para prevenir novas ocorrências; | |
| | Fiscalização de segurança – é necessário efetuar fiscalizações à aplicação das medidas de prevenção e proteção do risco de incêndio; | |
| | - Planeamento de emergência – para garantir o sucesso das medidas de intervenção é necessário planear previamente os procedimentos a adotar em caso de emergência. | |
| | Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas. | |
| Legislação Aplicável | - Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma. | |
| | - Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE). | |
| | Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE). | |
| | - Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI). | |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

5.1.3.2 ACIDENTES RODOVIÁRIOS

| Acidentes Rodoviários | | |
|-----------------------------|--|--|
| | Intervenções corretivas na rede viária – intervenções de correção de eventuais problemas existentes na rede viária que contribuam para a ocorrência de acidentes rodoviários; | |
| Estratégias de Mitigação | Enquadramento legal e fiscalização – fiscalizar o cumprimento do código da estrada é essencial para a segurança dos condutores e demais utentes das infraestruturas rodoviárias; | |
| | Informação, formação e educação da população – sensibilizar a população para o cumprimento do código da estrada e para as consequências negativas de práticas inadequadas; | |
| | - Estudar as melhores práticas de socorro às vítimas – um socorro rápido e eficaz às vítimas de acidentes rodoviários é fundamental para salvar vidas. | |
| | Decreto-Lei n.º 151/2017, de 7 de dezembro - Altera o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho e o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, transpondo a Diretiva 2016/1106/UE, de 7 de julho. | |
| | Lei n.º 47/2017, de 7 de julho - Considera contraordenação grave a paragem e o estacionamento em lugar reservado a veículos de pessoas com deficiência (décima sexta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio). | |
| | Decreto-Lei n.º 40/2016, de 29 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, o Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, e o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 138/2012, de 5 de julho, transpondo as Diretivas 2014/85/UE da Comissão, de 1 de julho, e 2015/653/UE da Comissão, de 24 de abril, que alteram os anexos I, II e III da Diretiva 2006/126/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, relativa à carta de condução. | |
| Legislação | Lei n.º 116/2015, de 28 de agosto - Décima quarta alteração ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio. | |
| Aplicável | Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro - Estabelece as condições em que as empresas privadas concessionárias de estacionamento sujeito ao pagamento de taxa em vias sob jurisdição municipal podem exercer a atividade de fiscalização do estacionamento nas zonas que lhes estão concessionadas. | |
| | Lei n.º 72/2013, de 03 de setembro - Altera (décima terceira alteração) o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de maio, republicando-o em anexo com as alterações aprovadas e demais correções materiais, bem como altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, relativo à mesma matéria. | |
| | Decreto-Lei n.º 138/2012, de 05 de julho - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei 114/94, de 3 de maio, e aprova o Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir, transpondo parcialmente a Diretiva n.º 2006/126/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de dezembro, alterada pelas Diretivas n.º 2009/113/CE, da Comissão, de 25 de agosto, e 2011/94/UE, da Comissão, de 28 de novembro, relativas à carta de condução. | |
| | Lei n.º 46/2010, de 07 de setembro - Altera (terceira alteração) o Regulamento de Matrícula dos Automóveis, Seus Reboques, Motociclos, Ciclomotores, Triciclos, | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 89 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadriciclos, Máquinas Industriais e Máquinas Industriais Rebocáveis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54/2005, de 3 de Março, altera (quinta alteração) o Decreto-Lei n.º 554/99, de 16 de Dezembro, altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 112/2009, de 18 de Maio, altera (décima alteração) ao Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e altera (terceira alteração) a Lei n.º 25/2006, de 30 de Junho, que aprova o regime sancionatório aplicável às transgressões ocorridas em matéria de infraestruturas rodoviárias onde seja devido o pagamento de taxas de portagem. Lei n.º 78/2009, de 13 de agosto - Altera o Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, permitindo o averbamento da habilitação legal para a condução de veículos da categoria A1 à carta de condução que habilita legalmente para a condução de veículos da categoria B. Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2009, de 14 de maio – Aprova a Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária (ENSR) 2008-2015. Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro – No uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º 53/2004, de 4 de Novembro, altera o Código da Estrada,

- Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de junho - Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.

Acidentes Rodoviários

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio.

- Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de agosto Altera o Regulamento de Sinalização do Trânsito, aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro.
- Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de outubro Aprova o Regulamento de Sinalização do Trânsito.
- Portaria nº 881-A/94 de 30 de setembro Compatibiliza as normas punitivas do Regulamento do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto n.º 39987, de 22 de Dezembro de 1954, com o novo regime sancionatório previsto no referido Código, bem como altera e adita sinais de trânsito.

Planos Estratégicos

- Plano Nacional de Prevenção rodoviária;
- Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária.





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

5.1.3.3 ACIDENTES NO TRANSPORTE DE SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS

Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas Restrições à circulação de veículos – Existem restrições fixadas por lei às circulações destes veículos, no entanto as Câmaras Municipais podem estabelecer restrições especiais à circulação de veículos de transporte de mercadorias perigosas, com caráter temporário ou permanente, nas vias sob a sua jurisdição, devendo para tal proceder a uma sinalização adequada; Estabelecer corredores preferenciais – devem ser estabelecidos corredores Estratégias de preferências destinados à circulação de matérias perigosas, de modo a aumentar a Mitigação segurança de pessoas e bens; Faixas de segurança – manter faixas de segurança ao longo das vias destinadas ao atravessamento de matérias perigosas, restringindo a sua densidade populacional; Técnicas de intervenção adequadas às ações de socorro – um acidente que envolva substâncias perigosas requer uma intervenção adequada e eficiente, de modo a minimizar os impactos do acidente. Decreto-Lei n.º 246-A/2015, de 22 de outubro - Transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2014/103/UE, da Comissão, de 22 de novembro de 2014, que adapta pela terceira vez ao progresso científico e técnico os anexos da Diretiva n.º 2008/68/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de setembro, relativa ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, e procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril. Decreto-Lei n.º 19-A/2014, de 7 de fevereiro - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas, transpondo a Diretiva n.º 2012/45/UE, da Comissão, de 3 de dezembro. Decreto - Lei n.º206-A/2012, de 31 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 41-A/2010, de 29 de abril, relativo ao transporte terrestre de mercadorias perigosas. Conforma o regime da certificação das entidades formadoras de conselheiros de segurança e de condutores de veículos de mercadorias perigosas com o Decreto-Lei 92/2010, de 26 de julho. Legislação Decreto - Lei n.º 41-A/2010, de 29 de abril - Regula o transporte terrestre, rodoviário e Aplicável ferroviário, de mercadorias perigosas, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/90/CE, da Comissão, de 3 de Novembro, e a Diretiva n.º 2008/68/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de Setembro. Portaria n.º 131/2006, de 16 de fevereiro - Altera a Portaria n.º 331-B/98, de 1 de Junho (proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que devam ser sinalizados com painel laranja entre as 18 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais). Portaria n.º 578-A/99, de 28 de julho - Altera a Portaria 331-B/98, de 1 de Junho que estabeleceu o regime de restrições à circulação de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas, no que se refere à circulação dos referidos veículos na Ponte 25 de Abril. Portaria n.º 331-B/98, de 1 de junho - Proíbe o trânsito de automóveis pesados afetos ao transporte de mercadorias perigosas que, de acordo com a Portaria n.º 1196-C/97, de 24 de Novembro, devam ser sinalizados com painel laranja, entre as 8 e as 21 horas de sextas-feiras, de domingos, de feriados nacionais e de vésperas de feriados nacionais.

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 91 /**148**





Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

5.1.3.4 ACIDENTES MARÍTIMOS E/OU POLUIÇÃO MARÍTIMA

| - | Identificar potenciais fontes de acidentes e caracterizar os ecossistemas marítimos; |
|--------------------------|---|
| Estratégias de Mitigação | Mitigar potenciais fontes de acidentes; observar e monitorar o espaço marítimo. Preparar os meios necessários para fazer face a um acidente marítimo e/ou poluição marítima; Identificação de zonas sensíveis da costa e estabelecimento de prioridades de proteção; Estabelecimento de normas de proteção ambiental; Fiscalização; Estabelecimento de Planos de Emergência adequados; Formação e treino (correta operação dos navios de modo a evitar acidentes). |
| - Legislação - Aplicável | Declaração de Retificação n.º 22-B/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016 de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve. Declaração de Retificação n.º 22-A/2016, de 18 de novembro de 2016 - Retifica a Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro, da Presidência do Conselho de Ministros, que aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. Decreto-Lei n.º 76/2016, de 09 de novembro - Aprova o Plano Nacional da Água, nos termos do n.º 4 do artigo 28.º da Lei da Água, aprovada pela Lei n.º 58/2008, de 31 de maio, e cria a Comissão Interministerial de Coordenação da Água. Resolução do Conselho de Ministros n.º 52/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Vouga e Mondego, do Tejo e Ribeiras Oeste, do Sado e Mira, do Guadiana e das Ribeiras do Algarve. Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro de 2016 - Aprova os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações do Vouga, Mondego e Lis, do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, do Douro, do Tejo e Ribeiras do Oeste, do Sado e Mira e das Ribeiras do Algarve. Resolução do Conselho de Ministros n.º 82/2009, de 20 de agosto de 2009 – Estratégia Nacional para a Gestão Integrada da Zona Costeira (ENG IZC). Decreto-Lei nº 364/98, 21 de novembro – Estabelece a obrigatoriedade de elaboração da carta de zonas inundáveis nos municípios com aglomerados urbanos atingidos por cheias. Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de novembro – Regime jurídico dos terrenos do domínio |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Acidentes Marítimos e/ou Poluição Marítima

Planos Estratégicos

- Plano Nacional da Água (PNA);
- Plano de Gestão da Região Hidrográfica Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2);
- Plano de Ordenamento da Orla Costeira Caminha-Espinho (POOC).

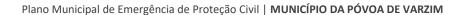
5.1.3.5 ACIDENTES AÉREOS DENTRO DAS ROTAS DE DESCOLAGEM E ATERRAGEM DO AEROPORTO SÁ CARNEIRO

CARNEIRO

| Acidentes Aéreos Dentro das Rotas de Descolagem e Aterragem do Aeroporto Sá Carneiro | | |
|--|-----------------------------|---|
| | Estratégias de Mitigação | Identificação de locais, infraestruturas e grupos populacionais em maior risco; Identificação dos vários percursos alternativos de acesso às zonas críticas; Realização de exercícios; Atualização periódica do inventário de meios e recursos e levantamento das necessidades de aquisição de novos equipamentos; Ações de sensibilização dirigidas à população; Ações de fiscalização; |

5.1.3.6 COLAPSO DE ESTRUTURAS

| Colapso de Estruturas | | |
|-----------------------------|--|--|
| | Avaliação da segurança – é necessário efetuar avaliações regulares das estruturas com o intuito de verificar a sua segurança; | |
| Estratégias de Mitigação | Reparação/reforço – face à existência de deficiências devem ser efetuadas obras de reparação/reforço da estrutura; | |
| | - Demolição – caso não seja possível a recuperação da estrutura deve ser efetuada uma demolição controlada; | |
| | Interdição de construção – deve-se interditar a construção de edifícios com importância na gestão de emergência em áreas suscetíveis à ação das ondas de inundação provenientes de rotura total ou parcial de barragens. | |









Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Colapso de Estruturas

| - | Decreto-Lei n.º 75/2014, de 13 de maio de 2014 - Procede à segunda alteração ao |
|---|---|
| | Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março, que estabelece os requisitos mínimos de |
| | segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional |
| | e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do |
| | Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004; |

Decreto-Lei n.º 308/2009, de 23 de outubro - Procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de Março, que transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativa aos requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia;

Legislação Aplicável

- Decreto-Lei nº 344/2007, de 15 de outubro Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;
- Decreto-Lei n.º 75/2006, de 27 de março de 2006 Estabelece os requisitos mínimos de segurança para os túneis da rede rodoviária transeuropeia e da rede rodoviária nacional e procede à transposição para a ordem jurídica nacional da Diretiva n.º 2004/54/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril;
- Portaria nº 847/93, de 10 de setembro Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;
- Decreto-Lei nº 235/83, de 31 de maio Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

5.2 PROGRAMA DE MEDIDAS A IMPLEMENTAR PARA A GARANTIA DA MANUTENÇÃO DA OPERACIONALIDADE DO PLANO

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCPV, deverá manter-se a prontidão dos agentes e entidades nele envolvidos e recolher lições para a sua melhoria e atualização permanentes. Assim, deverão ser realizados exercícios com periodicidade máxima de dois anos, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 8.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio.

Entende-se por exercício de proteção civil toda a ação de treino realizada com base num cenário prédefinido que configure uma situação de acidente grave ou catástrofe, envolvendo estruturas e forças de proteção e socorro com o objetivo de testar procedimentos associados às ações típicas de decisão e de resposta, podendo assumir diferentes tipologias e natureza (ANPC, 2012).

Quanto à natureza, podemos identificar os seguintes tipos de exercícios:

- Exercícios de Decisão [table-top (TTX)];
- Exercícios de Postos de Comando [Command Post Exercises (CPX)];
- Exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)].

Quadro 1 | Tipologia de exercícios quanto à natureza

| Natureza | Descrição | Adequabilidade |
|--|---|--|
| Exercícios de Decisão [table- top (TTX)] | Exercícios com cenários transmitidos de forma escrita e/ou verbal, com vista a avaliar a eficácia de determinados procedimentos, no âmbito da gestão de emergências que permitam identificar eventuais constrangimentos, normalmente ao nível da coordenação e da atribuição de missões específicas aos participantes. Servem para praticar procedimentos já definidos. Não são mobilizados recursos, meios ou equipamentos. Não existe simulação física dos eventos associados ao cenário. São normalmente conduzidos em sala. | Preparação para exercícios mais complexos; Teste simplificado de procedimentos associados a colaborações institucionais; Teste de procedimentos sectoriais associados a uma Diretiva e/ou Plano. |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 95 /**148**





Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Natureza | Descrição | Adequabilidade |
|---|--|--|
| Exercícios de Postos de Comando [Command Post Exercises (CPX)] | Exercícios em que a emergência escolhida para cenário é simulada da forma mais realista possível, mas sem recorrer à movimentação real de meios de intervenção. Nestes casos, deverá ser desenvolvida de forma exaustiva uma descrição do cenário e deverão ser geradas mensagens e comunicações que circulam entre os diversos jogadores, com vista a promover uma dinâmica que permita conduzir o exercício e envolver os jogadores na emergência simulada, injetando os incidentes decorrentes do cenário principal. Os exercícios CPX podem decorrer nos próprios centros de operações envolvidos (fixos ou móveis), devendo ser utilizados canais reais de comunicações. Podem e devem ser utilizados em preparação de um exercício à escala real. | Preparação de exercícios à escala real; Teste de Diretivas e/ou Planos, seja de forma abrangente ou setorial. |
| Exercícios à escala real [Live Exercises (LIVEX)] | Os exercícios LIVEX são, muitas vezes, o culminar de um processo mais prolongado, no qual outros exercícios de menor envergadura foram conduzidos. Nestes exercícios, existe mobilização real dos meios e recursos envolvidos nas ações de resposta, numa linha de tempo também real ou simulada. O cenário deve ser o mais próximo possível da realidade; Os exercícios LIVEX na área da proteção civil visam avaliar a capacidade operacional dos sistemas de gestão de operações nas suas várias valências, assim como a coordenação ao nível institucional. Estes exercícios podem acarretar custos mais elevados, pelo que devem ser precedidos de uma fase de planeamento bem cuidada. | Exercício abrangente das várias funções associadas a uma Diretiva e/ou a um Plano; Validação de Diretivas e/ou Planos; Preparação para ações reais no terreno. |

Fonte: Adaptado de ANPC (2012), Guia para o Planeamento e Condução de Exercícios no Âmbito da Proteção Civil.

Um exercício de proteção civil deverá, então, incluir quatro fases:

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 96 /**148**

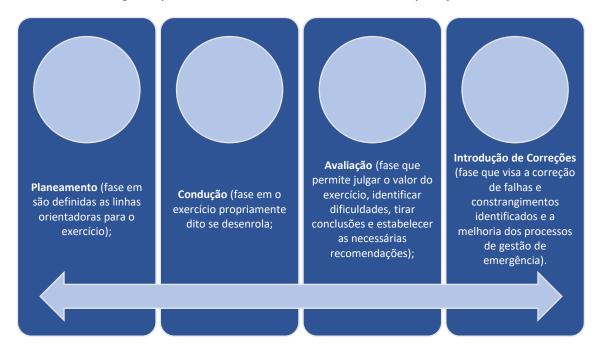




Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Figura 1 | Fases de desenvolvimento dos exercícios de proteção civil



A execução de exercícios, exige a realização de um briefing prévio relativo à natureza do risco simulado e das operações que irão ser desencadeadas, apresenta ainda a vantagem de disponibilizar informação útil aos diferentes agentes de proteção civil no que se refere às potenciais consequências associadas aos diferentes tipos de risco e ao tipo de procedimentos a desencadear por cada uma das forças intervenientes, promovendo-se, assim, a sua sensibilização e familiarização com as temáticas de informação associadas aos diferentes tipos de risco.

Neste sentido o briefing prévio à realização de exercícios deve incluir a seguinte informação:

Quadro 2 | Briefing prévio à realização de exercícios

| Conteúdo | Descrição |
|--|---|
| Resumo | Intervenientes;Objetivos;Horas e tempo de duração do exercício. |
| Localização e área abrangida pelo exercício | – Local onde irá ocorrer o exercício e a respetiva área abrangida. |
| Calendarização | – Data e hora da realização do exercício. |
| Descrição do cenário | – Elementos do cenário. |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 97 /148





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

| Conteúdo | Descrição |
|------------------------|--|
| Controlo do exercício | Documentação do exercício (lista cronológica de todos os eventos do cenário; resumo do processo de controlo e avaliação); Responsabilidades do controlador (monitorizar o progresso do exercício e tomar decisões relativamente a desvios e alterações; coordenar alterações requeridas; introduzir, manter e coordenar exercícios de acordo com a lista de eventos; observar e reportar artificialidades introduzidas no exercício que interferem como realismo do mesmo). |
| Avaliação do exercício | Funções do avaliador (observar, registar, reportar e recolher dados); Responsabilidades de um avaliador (avaliar as várias áreas de atuação dos vários intervenientes; entender o conceito do exercício e o respetivo cenário; saber os procedimentos de todos os elementos avaliados; observar, reportar e registar as ações dos participantes; assegurar que todo o material de avaliação é devidamente recolhido). |
| Comunicações | Estabelecer os canais de comunicações a utilizar durante o exercício. |
| Conclusão | Esclarecimento de dúvidas e outras informações relevantes. |

Tendo em conta os riscos identificados como sendo os que presumivelmente têm maior probabilidade de ocorrer no município da Póvoa de Varzim deverá ser executado o seguinte programa de exercícios:

Quadro 3 | Exercício referente ao risco de movimentos de massa

| Risco | Movimentos de Massa | | |
|-------------------|---|--|---|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| Objetivos | Avaliar a capacidade d Analisar a capacidade Desobstruir e reparar Assegurar o reencamii Testar a capacidade d Testar os procediment Testar a capacidade o unidades de saúde; | de proceder à estabilização de estabilização de estabilização de emergênci de proceder à reparação dos as vias afetadas; nhamento do tráfego nas áre e inspecionar/reconstruir as etos de salvamento e desencade transportar um elevado resposta dos serviços de s | as afetadas. estruturas afetadas; rceramento das vítimas; número de vítimas para as |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 4 | Exercício referente ao risco de cheias e inundações

| Risco | Cheias e Inundações | | | |
|-------------------|---|---|---|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX Data A definir | | | |
| Objetivos | Testar a capacidade de Avaliar a capacidade de Verificar a capacidade afetada; Desobstruir e reparar | e bombeamento de água das e evacuação da população; le proceder ao alojamento da e de garantir as necessidadas vias afetadas; inhamento do tráfego nas área | população evacuada; des básicas da população | |

Quadro 5 | Exercício referente ao risco de ondas de calor

| Risco | Ondas de Calor | | | |
|-------------------|--|--|--|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX Data A definir | | | |
| Objetivos | Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Testar a capacidade de evacuação da população; Controlar as reservas de água, estabelecendo restrições ao seu uso; Testar a capacidade de proceder ao abastecimento de água à população; Verificar a capacidade de vigiar a qualidade da água para consumo humano | | ções ao seu uso; de água à população; | |

Quadro 6 | Exercício referente ao risco de vagas de frio (gelo e neve)

| Risco | Vagas de Frio (Gelo e Neve) | | |
|---|--|-----------------------------|-----------|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| Objetivos | Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; Verificar a capacidade de garantir as necessidades básicas da populafetada; Identificar as zonas propícias à formação de gelo na estrada e prevei ocorrência de acidentes rodoviários; | | |
| Proceder ao condicionamento de trânsito nas estradas cortada queda de neve; | | | |
| | Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas estradas cortadas devido à queda de neve; | | |
| | Testar a capacidade de | e resposta dos limpa-neves. | |

Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil | MUNICÍPIO DA PÓVOA DE VARZIM

Pág. 99 /**148**





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 7 | Exercício referente ao risco de trovoadas e tempestades

| Risco | Trovoadas e Tempestades | | |
|-------------------|---|--|---|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| Objetivos | Proceder ao combate Confirmar a existência Coordenar os meios d grave ou catástrofe; Efetuar o aviso às po elétrica; Evacuar populações er Evacuar a população | ento da situação em vários po do incêndio que lavra com m de focos de incêndio em out e modo a dar resposta a toda pulações em risco, tendo en m risco devido aos incêndios que necessite de cuidados e ente de energia elétrica. | aior intensidade; cros pontos do concelho; as as situações de acidente n conta a falha da energia florestais; |

Quadro 8 | Exercício referente ao risco de sismos

| Risco | Sismos | | |
|-------------------|---|--|---|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| Objetivos | Verificar a capacidade das estruturas; Avaliar a capacidade de vítimas; Testar a capacidade of unidades de saúde; Desobstruir e reparar Assegurar o reencaminal Verificar a capacidade | de proceder à realização de control de proceder à busca e salvame de proceder à instalação de de transportar um elevado ras vias afetadas; anhamento do tráfego nas áre de remover destroços ou en | operações de escoreamento ento da população afetada; um posto de triagem das número de vítimas para as as afetadas; tulho; |
| | Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Avaliar a capacidade de proceder à reparação e restabelecimento do fornecimento de serviços; | | |
| | Avaliar e quantificar of | s danos pessoais e materiais. | |





Telefone: 252 090 000

Fax: 252 090 010 E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 9 | Exercício referente ao risco de incêndios florestais

| Risco | Incêndios Florestais | | |
|-------------------|--|---|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| Objetivos | Verificar os acessos e a um elevado número vi Avaliar a capacidade emergência; Testar a capacidade de Avaliar a capacidade de | de extinção de um incêndio; a capacidade dos pontos de á iaturas; dos meios para proceder e evacuação da população; de proceder ao alojamento da e de garantir as necessida | à abertura de aceiros de população evacuada; |

Quadro 10 | Exercício referente ao risco de acidentes rodoviários

| Risco | Acidentes Rodoviários | | |
|-------------------|---|------|-----------|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir |
| | Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Avaliar a capacidade de resposta dos meios numa situação de salvamento em condições topográficas adversas/numa área de difícil acesso; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; | | |
| Objetivos | Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; | | |
| | Analisar a capacidade de resposta dos serviços de | | saúde; |
| | Desobstruir e reparar | | |
| | Assegurar o reencaminhamento do tráfego nas áreas afetadas. | | |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 11 | Exercício referente ao risco de incêndios urbanos e industriais

| Risco | Incêndios Urbanos e Industriais | | | |
|-------------------|---|-----------------------------|--|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir | |
| Objetivos | Avaliar a capacidade de a propagação do incêr Exercitar a capacidade que envolva matérias Verificar a capacidade Testar a capacidade de Avaliar a capacidade de Verificar a capacidade da afetada; | de resposta dos meios de so | perímetro de segurança; população evacuada; des básicas da população | |

Quadro 12 | Exercício referente ao risco de acidentes no transporte de substâncias perigosas

| Risco | Acidentes no Transporte de Substâncias Perigosas | | | |
|-------------------|---|----------------------------|---|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir | |
| Objetivos | Impedir o alastrament Averiguar a capacidad Proceder à limpeza e r Avaliar a capacidade d a deflagração de um ir Verificar a capacidade | de estabelecer e manter um | rigosa; natéria perigosa restante; gosa na zona afetada; e ignição de modo a impedir | |
| | Testar a capacidade de evacuação da população; Avaliar a capacidade de proceder ao alojamento da população evacuada; | | | |
| | Verificar a capacidad afetada. | e de garantir as necessida | des básicas da população | |





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 13 | Exercício referente ao risco de acidentes marítimos e/ou poluição marítima

| Risco | Acidentes Marítimos e/ou Poluição Marítima | | | |
|-------------------|--|--|--|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX Data A definir | | | |
| Objetivos | Analisar o tempo de so Evacuar todas as pesso Testar procedimentos Conter o alastramento Averiguar a capacidad | e dos intervenientes à zona do ocorro às vítimas; oas presentes nas embarcaçõ especiais de intervenção em o do derrame da matéria periç e de proceder à trasfega da n neutralização da matéria periç | es; matérias perigosas; gosa; natéria perigosa; | |

Quadro 14 | Exercício referente ao risco de acidentes aéreos dentro das rotas de descolagem e aterragem do Aeroporto Sá Carneiro

| Risco | Acidentes Aéreos dentro das Rotas de Descolagem e Aterragem do Aeroporto Sá Carneiro | | | |
|-------------------|--|--|---|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX Data A definir | | | |
| Objetivos | TTX / CPX / LIVEX Data A definir Avaliar e quantificar os danos pessoais e materiais; Avaliar a capacidade de proceder à busca e salvamento da população afeta Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Verificar a capacidade de proceder à realização de operações de escoreame das estruturas; Analisar a capacidade de proceder à reparação/demolição dos edifícios; Desobstruir e reparar a(s) via(s) afetada(s); Assegurar o reencaminhamento do tráfego na(s) área(s) afetada(s); Condicionar a circulação nas vias de acesso às zonas afetadas. | | ento da população afetada; tulho; perações de escoreamento nolição dos edifícios; ea(s) afetada(s); | |



Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 15 | Exercício referente ao risco de colapso de estruturas

| Risco | Colapso de Estruturas | | | |
|-------------------|---|------|-----------|--|
| Tipo de Exercício | TTX / CPX / LIVEX | Data | A definir | |
| Objetivos | Testar os procedimentos de salvamento e desencarceramento das vítimas; Avaliar a capacidade de proceder à instalação de um posto de triagem das vítimas; Testar a capacidade de transportar um elevado número de vítimas para as unidades de saúde; | | | |
| | Analisar a capacidade de resposta dos serviços de saúde; Verificar a capacidade de remover destroços ou entulho; Testar a capacidade de inspecionar/reconstruir as estruturas afetadas; Desobstruir e reparar a via afetada; Assegurar o reencaminhamento do tráfego na área afetada. | | | |

Após a realização dos exercícios deverá ser efetuado um briefing com todas as entidades intervenientes, de modo a analisar o modo de atuação.

Outro aspeto a considerar é a realização de um programa de exercícios de complexidade gradual, ou seja após a realização dos exercícios acima referidos devem ser realizados novos exercícios com um grau de complexidade mais elevado.

De modo a garantir a permanente operacionalidade do PMEPCPV deverão ainda ser realizadas ações de sensibilização e formação, destinadas tanto à população como às entidades intervenientes no plano, nomeadamente visando, entre outros, os seguintes objetivos:

- Garantir que todas as entidades intervenientes no PMEPCPV estão inteiradas dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do plano;
- Informar a população acerca dos riscos existentes e dos sistemas de aviso implementados;
- Sensibilizar a população para as medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco.

O cronograma de ações de sensibilização e formação proposto para o município da Póvoa de Varzim deve atender aos seguintes momentos temporais:





Telefone: 252 090 000 Fax: 252 090 010

E-mail: geral@cm-pvarzim.pt

Quadro 16 | Cronograma de ações de sensibilização e formação para o município da Póvoa de Varzim

| Tipologia | Ações | Destinatários | Cronograma |
|----------------|--|--|-----------------------|
| Formação | Divulgação dos procedimentos e instruções específicas a realizar face à ativação do PMEPCPV | Agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação intervenientes no PMEPCPV. | Anualmente |
| Sensibilização | Divulgação de informação sobre os riscos existentes e os sistemas de aviso implementados | Público geral | Anualmente |
| | Divulgação de medidas de autoproteção mais adequadas para as diferentes tipologias de risco. | Público geral | Anualmente |
| | | População escolar | Anualmente |
| | Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil | Público geral | Anualmente (01/03) |
| | Comemoração do Dia Internacional da Proteção Civil | População escolar | Anualmente (01/03) |



